

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 07/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 26 e 28 de abril de 2026, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês abril de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO**ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO LEITEIRO E ENTREGADORES DE LEITE DE UMUARAMA - APELU**

MUNICIPIO DE UMUARAMA PR CNPJ nº 03.770.085/0001-85
Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 25 de Maio de 2026, às 19:00 horas, na sede social sito à Rodovia PR 487 Km 02, Município de Umuarama PR para deliberarem sobre a eleição e posse da nova Diretoria, que será coordenada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umuarama PR, Devendo o registro de chapas ser apresentado no Escritório da Apelu, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no período de 20 dias a contar da publicação deste aviso. Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em Segunda convocação após 30 minutos, ou seja, às 19:30 horas. O Edital de convocação da eleição encontra-se fixado na sede desta Associação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2025
CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025
Processo Administrativo nº 079/2025
Pregão Eletrônico nº 035/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: VENITTE & REINA LTDA
CNPJ: 25.525.597/0001-81
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS COPAS E CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 062/2025, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor unitário do item abaixo a vigorar conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MARCA 01	CARNE BOVINA CORTE EM PEDAÇO (CUBO) de 1ª bovina resfriada, sem ossos. Embalagem de saco plástico transparente com 5 kg. COTA EXCLUSIVA ME/EP/PI/MEI.			
LITRO 625	45,34	28.337,50	RIBEIRO	
03	CARNE MOIDA BOVINA de 1ª, resfriada. Embalagem de saco plástico transparente com 5 kg. AMPLA CONCORRÊNCIA. LITRO	1.875	46,26	86.737,50

RIBEIRO
Em razão da presente alteração, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 305.047,50 (trezentos e cinco mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 13.581,25 (treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo de Aditivo, de teor e forma, para um só e jurídico efeito.
Alto Paraíso - PR, 22 de abril de 2026.
FORUM: Comarca de Xamburé.



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato nº 148/2025, decorrente de DISPENSA nº 32/2025 de Contratação emergencial, pelo prazo necessário ao atendimento da ordem judicial constante nos autos nº 0000547-53.2024.8.16.0042, para prestação de serviços de internação, tratamento e acompanhamento integral de paciente com transtornos mentais, em clínica de reabilitação especializada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes, incluindo hospedagem, alimentação, assistência médica, psicológica e psiquiátrica, bem como demais cuidados necessários à preservação da integridade física e mental do paciente, visando atender demanda urgente do Município de Alto Piquiri/PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 48.810.106/0001-87, com sede no endereço RUA FREI CANECA, 2979, CENTRO, ZONA IV UMUARAMA-PR neste ato representada por ELAINA DOS SANTOS, portadora do RG nº 11.109.511-6, portadora do CPF sob nº 080.832.529-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/08/2026. Fica aditado o presente contrato pelo período de 3 meses, conforme protocolo nº 370/2026, com fundamento art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de abril de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:488.101.060-00187

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	ELAINA DOS SANTOS RG:11.109.511-6 CPF:080.832.529-99 REPRESENTANTE LEGAL
--	---

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2026**

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, consoante a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Recebimento das Propostas: Até as 09:20h do dia 12/05/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09:30h do Dia 12/05/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos, destinados ao atendimento dos atletas vinculados à Secretaria Municipal de Esportes do município de Cidade Gaúcha - PR, no âmbito do programa "Esporte para Todos".
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 076/2025.
Cidade Gaúcha – PR, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 166, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Cruzeiro do Oeste, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 63, de 13 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 369, de 16 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 96, de 19 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026001993, encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia em 15 de abril de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Turismo, o Sr. VALDECIR DONIZETH FRACHINI, portador do CPF sob o nº 446.***.***-68, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Finanças, e em substituição a Sra. Nádyia Corrêa Massé das Neves, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 96, de 19 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 369, de 16 de agosto de 2024 e nº 96, de 19 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 76.659.572/0001-49
PROCESSO Nº 031/2026
INEXIBILIDADE Nº 006/2026
Objeto: A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA COPA NOROESTE SPORTBAY DE VELOCROSS 2026, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPE TÉCNICA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO EVENTO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188/2026
DATA: 23/04/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desempenhadas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 031/2026, inexistibilidade nº 005/2026, a saber:
Gestor:
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
VERISSIMO ORLANDI GONCALVES – CPF: 798.502.409-10 – Fiscal Principal.
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579 – Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021.
Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando ao contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 23 dias do mês de abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 187/2026.
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, o servidor Celso Carlos Mancini, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.346.966-1/SP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de COORDENADOR AMBIENTAL, lotado na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, a partir de 23 de Abril de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 218/2026, de 23 de Abril de 2026.
SÚMULA: Concede Licença-Maternidade à servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, prevista no artigo 1º da Lei nº 072/2009, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO DE GOZO PROFESSOR
SABRINA BEZERRA FURLAN SCHELCK 718
22/04/2026 À 18/10/2026
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de abril de 2026.
Alto Piquiri, 23 de Abril de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº 53/2022, decorrente de DISPENSA nº 22/2022 de Fomento de Auxílio Funeal.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa UMUPREV FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 07.208.770/0002-85, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 849, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por HILDA MACEDO DE OLIVEIRA SOUTO, portadora do RG nº 147404646, portadora do CPF sob nº 934.683.001-82, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/06/2026. Fica aditado o presente contrato para atender por mais 02 (dois) meses, conforme protocolo 410/2026, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 22 de abril de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	UMUPREV FUNERARIA LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:072.087.790-00265

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	HILDA MACEDO DE OLIVEIRA SOUTO RG:147404646 CPF:934.683.001-82 REPRESENTANTE LEGAL
--	---



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº 148/2025, decorrente de DISPENSA nº 32/2025 de Contratação emergencial, pelo prazo necessário ao atendimento da ordem judicial constante nos autos nº 0000547-53.2024.8.16.0042, para prestação de serviços de internação, tratamento e acompanhamento integral de paciente com transtornos mentais, em clínica de reabilitação especializada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes, incluindo hospedagem, alimentação, assistência médica, psicológica e psiquiátrica, bem como demais cuidados necessários à preservação da integridade física e mental do paciente, visando atender demanda urgente do Município de Alto Piquiri/PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 48.810.106/0001-87, com sede no endereço RUA FREI CANECA, 2979, CENTRO, ZONA IV UMUARAMA-PR neste ato representada por ELAINA DOS SANTOS, portadora do RG nº 11.109.511-6, portadora do CPF sob nº 080.832.529-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Realjuste de Valores na importância de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais). Fica aditado o valor do presente contrato para o período de 3 (três) meses, conforme protocolo nº 370/2026, com fundamento art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de abril de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:488.101.060-00187

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	ELAINA DOS SANTOS RG:11.109.511-6 CPF:080.832.529-99 REPRESENTANTE LEGAL
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 097/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026
SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PMEARSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.505/2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.261/2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.607/2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.300/2022, que institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), elaborado pelo Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações contínuas de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos no município;
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de CAFEZAL DO SUL, o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme documento anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O PMEARSU tem como objetivo promover ações de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, visando:

- Redução da geração de resíduos;
- Incentivo à separação correta dos resíduos na fonte;
- Fortalecimento da coleta seletiva;
- A valorização dos resíduos e materiais recicláveis;
- Melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública;
- O estímulo à corresponsabilidade da população.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias e órgãos competentes:

- implementar, executar e monitorar as ações previstas no PMEARSU;
- garantir a integração entre as áreas de meio ambiente, educação e comunicação;
- promover a participação da sociedade civil e demais instituições;
- realizar o planejamento orçamentário municipal, quando necessário.

Art. 4º - O acompanhamento e a avaliação do PMEARSU serão realizados pelo Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental, constituído conforme normativas municipais vigentes.

Art. 5º - O Município deverá promover a revisão periódica do PMEARSU, com base nos indicadores e resultados obtidos, visando o aperfeiçoamento contínuo das ações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês abril de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 164, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 55, de 13 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 450, de 17 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 50, de 21 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 265, de 18 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 350, de 28 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 73, de 24 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026001986, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 14 de abril de 2026.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. DAIANE SILVA COSTA, portadora do CPF sob o nº 104.***.***-93, como membro titular, representante não governamental das Entidades e Organizações de Assistência Social, e em substituição a Sra. Edileuza Almодов Rodrigues, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 450, de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 450, de 17 de outubro de 2024, nº 50, de 21 de janeiro de 2025, nº 265, de 18 de junho de 2025, nº 350, de 28 de agosto de 2025, e nº 73, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 047/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a vereadora JANETE APARECIDA FRISON, viajar a cidade de Curitiba – PR, nos dias 27, 28 e 29 de Abril de 2026, acompanhando o senhor Prefeito Municipal Giovane Mendes de Carvalho, em agenda oficial, para tratar de diversos assuntos de interesse do município junto ao Governo Estadual, buscando a viabilização de recursos e projetos para a nossa população. Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Abril de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
Presidente 1º Secretário

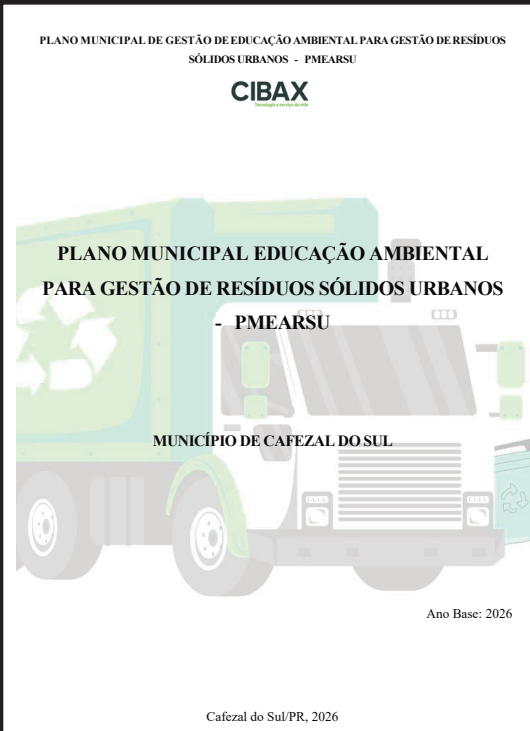
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 099/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026
SÚMULA: PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 296/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 296/2025, de 23 de outubro de 2025, para a apuração de conduta inapropriada de funcionária municipal, conforme fatos relatados no processo administrativo nº 01/2025.
Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 296/2025, de 23 de outubro de 2025, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 583/2025, de 23 de outubro de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês abril de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 041/2026
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

	08	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
	08.01	DIVISÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	



LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 - Dados do município de Cafetal do Sul | Fonte: IBGE Cidades14

Imagem 2 - Primeira reunião do Grupo Gestor17

Imagem 3 - Segunda reunião do Grupo Gestor17

Imagem 4 - Arrastão de limpeza contra a dengue22

Imagem 5 - Incentivo a compostagem na rede de ensino municipal23

Imagem 6 - Educação ambiental na rede de ensino municipal23

Imagem 7 - Distribuição de mudas nativas para os alunos da rede municipal24

Imagem 8 - Desfile realizado com alunos da rede municipal com roupas recicláveis24

Imagem 9 - Apresentação do PMEARSU65

1. Introdução

O presente Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU do Município de Cafetal do Sul foi elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), integrada à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999), bem como alinhado ao Programa Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 19.261/2017, ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (Lei Estadual nº 20.607/2021), e ao Programa Estadual de Educação Ambiental, instituído pelo Decreto Estadual nº 11.300/2023.

Este documento segue o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, elaborado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), Instituto Água e Terra (IAT) e Ministério Público do Estado do Paraná, em decorrência das demandas identificadas no âmbito da Operação Pércola, ação integrada de fiscalização e fortalecimento da política pública de resíduos sólidos urbanos no Estado do Paraná. O Termo de Referência orienta a estruturação, planejamento, execução, monitoramento e comprovação das ações de educação ambiental municipais, garantindo alinhamento técnico, legal e operacional às boas práticas de gestão pública ambiental.

A construção deste Programa fundamenta-se no entendimento de que a Educação Ambiental é elemento estratégico e indispensável para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos, contribuindo para o fortalecimento da responsabilidade compartilhada, prevenção à geração de resíduos, incremento da reciclagem, valorização dos catadores, redução de impactos ambientais e promoção da saúde pública. Assim, o PMEARSU de Cafetal do Sul estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e estratégias de acompanhamento contínuo, considerando as características, necessidades e realidade local, bem como a participação ativa da sociedade, órgãos municipais, instituições de ensino, setor público e privado, consórcios e demais atores envolvidos no sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos.

Dessa forma, este Programa constitui-se como instrumento estruturante e permanente de política pública, assegurando planejamento, organização e efetividade das ações de Educação Ambiental voltadas à gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Cafetal do Sul, contribuindo diretamente para o cumprimento da legislação vigente, para o aprimoramento das políticas municipais e para a promoção de qualidade de vida da população e proteção ambiental.

1.1. Objetivo

O Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU tem como objetivo geral estruturar, fortalecer e implementar ações contínuas e integradas de Educação Ambiental que contribuam para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a responsabilização dos diversos atores sociais, a mudança de comportamento da população, a prevenção da geração de resíduos, o incentivo à separação correta, o aumento da reciclagem, a valorização dos catadores e a redução dos impactos ambientais à saúde pública.

Como objetivos específicos, o PMEARSU busca:

- Promover a Educação Ambiental como instrumento permanente de política pública municipal, integrando-a às ações de gestão de resíduos sólidos urbanos.
- Sensibilizar, mobilizar e envolver a população, instituições de ensino, setor público, setor privado, associações, cooperativas de catadores e demais segmentos sociais na temática dos resíduos sólidos.
- Contribuir para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999), do Programa Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 19.261/2017), do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 20.607/2021) e do Programa Estadual de Educação Ambiental (Decreto Estadual nº 11.300/2023).
- Apoiar o fortalecimento estrutural, operacional e social das ações municipais relacionadas à coleta, separação, destinação e valorização dos resíduos sólidos urbanos.
- Estabelecer metas, indicadores e estratégias de monitoramento que permitam avaliar a efetividade das ações desenvolvidas e promover a melhoria contínua do programa.
- Contribuir para a promoção de saúde pública, qualidade de vida, proteção ambiental e desenvolvimento sustentável no âmbito municipal.

2. Base Legal e Institucional

A elaboração e implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU está fundamentada no conjunto de normas federais, estaduais e orientações institucionais que regulamentam a gestão dos resíduos sólidos e a Educação Ambiental no Brasil e no Estado do Paraná.

Em âmbito federal, este Programa está alinhado à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e determina que os municípios desenvolvam ações educativas como instrumento essencial para a melhoria da gestão de resíduos sólidos urbanos. Da mesma forma, fundamenta-se na Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei Federal nº 9.795/1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.281/2002, que dispõe sobre a Educação Ambiental como componente permanente e essencial da educação brasileira, devendo ser desenvolvida de forma articulada entre o poder público e a sociedade.

No âmbito estadual, o PMEARSU está integrado às diretrizes do Programa Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 19.261/2017, e ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 20.607/2021, os quais reforçam o papel estratégico da Educação Ambiental para a

melhoria da gestão municipal, fortalecimento da coleta seletiva, valorização dos materiais recicláveis e inclusão socioambiental dos catadores. Soma-se a isso o Programa Estadual de Educação Ambiental do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 11.300/2023, que estabelece diretrizes e orientações para a promoção de ações permanentes e estruturadas de Educação Ambiental nos municípios paranaenses.

Este Programa também segue integralmente o Termo de Referência para Elaboração dos Programas Municipais de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, elaborado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), Instituto Água e Terra (IAT) e Ministério Público do Estado do Paraná, no contexto da Operação Pércola, que visa fortalecer a gestão pública municipal de resíduos sólidos e assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente. O Termo de Referência estabelece padrões técnicos, metodológicos e estruturais para planejamento, execução, monitoramento e comprovação das ações de Educação Ambiental desenvolvidas pelos municípios.

Dessa forma, o PMEARSU constitui instrumento formal de política pública municipal, embasado legalmente e institucionalmente, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais, para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos urbanos e para a promoção de uma sociedade mais consciente, participativa e ambientalmente responsável.

3. Contextualização do município

A elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU no município de Cafetal do Sul foi estruturada com base em metodologia clara e sequencial, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Instituto Água e Terra (IAT), pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST) e demais normativas técnico-institucionais aplicáveis. A metodologia adotada busca assegurar a participação social, a transparência

do processo, a integração entre diferentes setores da administração pública e o alinhamento às diretrizes da legislação ambiental vigente.

Nesse contexto, o programa foi organizado em etapas que compreendem desde a constituição do grupo gestor e a realização do diagnóstico situacional até o planejamento, execução e monitoramento das ações voltadas à educação ambiental e à gestão dos resíduos sólidos urbanos no município.

O município de Cafetal do Sul está localizado na região Noroeste do Estado do Paraná, integrando a área de influência da microrregião de Umuarama. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o município possui área territorial de aproximadamente 335,39 km². A população registrada no Censo Demográfico de 2022 é de 4.473 habitantes, com estimativa populacional de 4.580 habitantes para o ano de 2025. A densidade demográfica registrada no último censo é de aproximadamente 13,34 habitantes por quilômetro quadrado, caracterizando o município como de pequeno porte populacional e baixa densidade demográfica.

A distribuição da população apresenta predominância urbana, embora ainda exista parcela significativa de moradores em áreas rurais, refletindo o perfil socioeconômico local. Segundo dados estatísticos, cerca de 82% da população reside em áreas urbanas e aproximadamente 18% em áreas rurais, característica comum em municípios de pequeno porte da região Noroeste do Paraná.

Do ponto de vista econômico, o município apresenta forte vínculo com o setor agropecuário, destacando-se atividades ligadas à agricultura e à pecuária, além da presença de agricultura familiar, pequenos estabelecimentos comerciais e prestação de serviços locais. Esse contexto produtivo influencia diretamente os padrões de geração de resíduos sólidos, tanto em termos de volume quanto de tipologia, bem como nas práticas cotidianas de descarte e segregação adotadas pela população.

No que se refere à Educação Ambiental, observa-se que as ações existentes no município tendem a ocorrer de forma pontual, geralmente associadas a atividades

escolares, campanhas institucionais ou eventos comemorativos relacionados ao meio ambiente. Contudo, ainda não se verifica a existência de um programa estruturado, contínuo e formalmente instituído que articule de maneira integrada as ações educativas voltadas especificamente à gestão de resíduos sólidos urbanos.

Diante desse cenário, o PMEARSU surge como instrumento estratégico para organizar e fortalecer as ações de educação ambiental no município, promovendo planejamento, continuidade e integração entre os diversos setores da administração pública e da sociedade. O programa busca estimular a sensibilização ambiental, a orientação da população e o fortalecimento da corresponsabilidade social na gestão adequada dos resíduos sólidos.

Assim, o diagnóstico situacional apresentado na sequência permitirá identificar os principais avanços, fragilidades, potencialidades e desafios relacionados à gestão dos resíduos sólidos urbanos no município. Esses elementos servirão de base para a definição de metas, eixos estratégicos, ações e indicadores, visando à melhoria contínua da gestão ambiental local e à promoção de práticas sustentáveis adequadas à realidade de Cafetal do Sul.

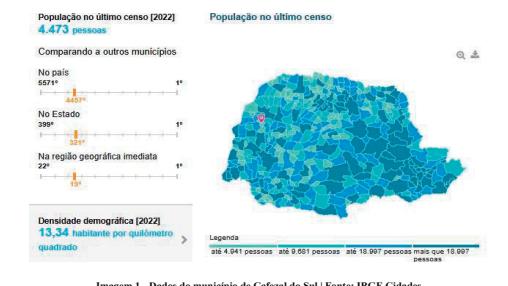


Imagem 1 - Dados do município de Cafetal do Sul | Fonte: IBGE Cidades

3.1. Primeiro Passo - Estruturação do Grupo Gestor

Para assegurar a condução adequada, participativa e institucionalizada do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, o Município de Cafetal do Sul instituiu formalmente o Grupo Gestor responsável pela coordenação, articulação, acompanhamento e tomada de decisões referentes ao desenvolvimento do Programa.

A constituição do Grupo Gestor foi realizada por meio da Portaria Municipal nº 665/2025, de 01 de Dezembro, publicada oficialmente pelo Município de Cafetal do Sul, conforme orientações estabelecidas no Termo de Referência do PMEARSU. O referido ato administrativo designou representantes de diferentes setores estratégicos da administração pública municipal e demais instituições envolvidas com a gestão de resíduos sólidos e com a Educação Ambiental, garantido caráter multidisciplinar e intersetorial ao processo.

O Grupo Gestor tem a atribuição de planejar, discutir, validar e acompanhar as ações previstas neste Programa, bem como apoiar a mobilização social, a integração entre as políticas públicas municipais, a definição de metas e estratégias e o monitoramento dos resultados alcançados. Além disso, cabe ao Grupo Gestor assegurar que o PMEARSU seja implementado de forma contínua.

A composição oficial do Grupo Gestor do Município de Cafetal do Sul, com indicação das instituições participantes, titulares e suplentes designados, está apresentada na tabela a seguir, de acordo com a Portaria de nomeação.

Instituição / Órgão Representado	Representante Titular	Representante Suplente
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	Aguiinaldo Ferreira da Silva	Ana Paula Freire
Secretaria Educação e Cultura	Cristiane de Lima do Nascimento Ramos	Leila Fátima de Oliveira Cene
Secretaria de Comunicação Social	Jhonatan Lucas Emiliano de Jesus	Amanda Monteiro Bigoli
Secretaria de Saúde / Vigilância Sanitária	Marta Vieira dos Santos de Oliveira	Jaqueline Modena
Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	Aroldo Sassi Trives	Ademir Giacometti
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Valdecir Aparecido Jolo	Andre Aparecido Cogo
Sociedade Civil Organizada	Waldir Amilton Nunez	Miraildo Lima dos Santos

Tabela 1 - Composição do Grupo Gestor do PMEARSU

3.2. Segundo Passo - Diagnóstico da Gestão e Educação Ambiental

Na sequência da formalização e da realização da primeira reunião do Grupo Gestor, apresenta-se, a seguir, uma tabela síntese contendo o registro cronológico das reuniões realizadas no âmbito do PMEARSU. O objetivo é sistematizar as datas dos encontros promovidos, facilitando o acompanhamento das atividades desenvolvidas, a verificação da periodicidade das reuniões e a transparência do processo de implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Cafetal do Sul.

Nº	Data e horário do encontro	Local	Tema trabalhado	Carga horária do encontro
1ª	26/02/2025 às 09h30min	Auditório da Prefeitura	Levantamento de legislações, mapeamento da educação ambiental e mapeamento da gestão de resíduos	2h30min
2ª	27/03/2025 às 09h30min	Auditório da Prefeitura	Definição de metas, objetivos, indicadores e ações	2h30min
3ª	27/03/2025 às 13h30min	Auditório da Prefeitura	Apresentação do PMEARSU	X

Tabela 2 - Tabela síntese de registro cronológico das reuniões

Logo abaixo, serão inseridas as imagens correspondentes às reuniões mencionadas na tabela acima, com o objetivo de registrar formalmente a realização dos encontros do Grupo Gestor no âmbito do PMEARSU. As fotografias possuem caráter

comprobatório e ilustrativo, demonstrando a efetiva participação dos membros, reforçando a transparência, a organização e a institucionalização do processo de elaboração do Programa no Município de Cafetal do Sul.



Imagem 2 - Primeira reunião do Grupo Gestor



Imagem 3 - Segunda reunião do Grupo Gestor

educativas voltadas à população, abordando os deveres do município e da comunidade em relação à correta separação e disposição dos resíduos.

Em relação à comunicação institucional, o município possui redes sociais consideradas ativas, com crescimento no nível de engajamento e acompanhamento por parte da população. As ações ambientais e demais atividades da administração pública vêm sendo divulgadas de forma crescente nas plataformas. O site institucional também apresenta melhoria gradual quanto à divulgação de informações e notícias, embora ainda não exista espaço específico voltado à Educação Ambiental ou à gestão de resíduos sólidos.

No campo da Educação Ambiental nas escolas municipais, as ações ocorrem principalmente por meio de atividades desenvolvidas na jornada ampliada, além de eventos relacionados a datas comemorativas ambientais. Existe um projeto anual que envolve a participação dos estudantes na elaboração de desenhos e frases com temática ambiental, sendo escolhida anualmente uma proposta vencedora que passa a integrar o material utilizado no calendário municipal, com premiação aos alunos selecionados. Apesar das iniciativas apresentarem caráter criativo e envolverem a participação dos estudantes, o Grupo Gestor avalia que as ações ainda apresentam fragilidades, principalmente pela ausência de planejamento mais contínuo e pela dependência de iniciativas individuais de professores. A realização de visitas técnicas a locais relacionados à gestão de resíduos, como unidades de triagem ou aterro sanitário, ocorre eventualmente, dependendo da iniciativa das escolas ou docentes, sendo realizadas mediante autorização formal dos responsáveis pelos alunos. As ações educativas contam com parceria entre as secretarias de Meio Ambiente, Educação e Saúde, porém ainda necessitam de maior organização e regularidade.

No âmbito da saúde pública, a Vigilância Sanitária desenvolve ações relacionadas principalmente à prevenção de doenças, incluindo campanhas e orientações voltadas ao controle da dengue. Essas ações incluem arrastões de limpeza nos quintais das residências e distribuição de materiais educativos. Os materiais utilizados abordam

temas como dengue, escorpões e uso de cigarros eletrônicos. As campanhas de combate à dengue são realizadas com distribuição de materiais porta a porta, enquanto outras temáticas são trabalhadas principalmente nas escolas. No entanto, não existe calendário anual estruturado para essas ações, sendo as atividades realizadas conforme as demandas identificadas.

Nos eventos municipais, observa-se a existência de iniciativas voltadas à segregação de resíduos, sendo utilizados tambores para separação do lixo. Contudo, esses recipientes ainda não possuem identificação adequada, o que limita a efetividade da segregação. Entre as ações de sensibilização ambiental realizadas destaca-se o desfile com roupas confeccionadas a partir de materiais recicláveis. A comunicação entre a associação e o município ocorre de forma informal. O espaço utilizado atualmente apresenta limitações estruturais, porém encontra-se em fase final de construção um novo barracão destinado a melhorar as condições de trabalho e triagem dos materiais recicláveis. O município não recebe resíduos provenientes de outros municípios.

O município conta com associação responsável pela triagem de materiais recicláveis, mantendo relação considerada positiva com o poder público municipal. Anualmente a pesagem dos materiais ocorre apenas após o processo de triagem, não havendo controle técnico detalhado sobre a entrada dos resíduos. A comunicação entre a associação e o município ocorre de forma informal. O espaço utilizado atualmente apresenta limitações estruturais, porém encontra-se em fase final de construção um novo barracão destinado a melhorar as condições de trabalho e triagem dos materiais recicláveis. O município não recebe resíduos provenientes de outros municípios.

Quando à gestão de resíduos orgânicos, o vidro é encaminhado à associação de reciclagem. No caso de roupas, calçados e bolsas, existe iniciativa de reaproveitamento por meio de bazar beneficente municipal, embora parte significativa desses materiais ainda seja descartada e encaminhada ao aterro sanitário. Os pneus são armazenados temporariamente no pátio da Prefeitura, havendo previsão de início de parceria com empresa terceirizada para destinação adequada, em cooperação com o município de Pérola. As limpezas são armazenadas na Unidade de Valorização de Resíduos (LVR), com previsão de destinação por meio de parceria com a empresa Eletrozul.

Em relação aos resíduos volumosos e resíduos da construção civil, o município disponibiliza caçamba localizada no valor de cinquenta reais, destinada principalmente ao recebimento de resíduos da construção civil. Além disso, é disponibilizada carreta acoplada a trator para auxiliar no transporte de galhadas e resíduos volumosos, conforme solicitação da população. Entretanto, não há separação por tipo de material nesses casos, e também não existe fiscalização ou aplicação de penalidades relacionadas ao descarte inadequado.

O município possui aterro sanitário próprio, porém a vala atualmente em operação encontra-se próxima da capacidade, sendo necessária a execução de nova vala. Entre as melhorias necessárias destacam-se a implantação de poços de automonitoramento e a continuidade dos investimentos para ampliação da estrutura do aterro. Não há sistema de pesagem dos resíduos coletados no município.

Foram identificados aproximadamente dez casos de famílias com comportamento acumulador. Nessas situações não existe protocolo formal de atuação definido, nem articulação consolidada entre os setores responsáveis. De modo geral, o município também não possui setor específico de fiscalização ambiental, nem profissional designado exclusivamente para essa função, o que resulta na ausência de aplicação sistemática de penalidades relacionadas a infrações ambientais.

Entre as oportunidades identificadas durante o diagnóstico destaca-se o interesse do município em ampliar ações relacionadas à logística reversa, incluindo iniciativas como pontos de coleta para pilhas, lâmpadas e pneus. Também foram apontadas como ações viáveis o fortalecimento da comunicação institucional sobre o calendário de coleta, a distribuição organizada de materiais informativos à população, a capacitação dos trabalhadores responsáveis pela coleta de resíduos e a implementação de ações educativas voltadas à população.

Outro ponto identificado refere-se à necessidade de limpeza de área conhecida como botafora localizada na entrada do município. Após a limpeza do local, está prevista a instalação de placas informativas proibindo o descarte irregular de resíduos na

área. Atualmente, os resíduos depositados nesse local acabam sendo encaminhados ao aterro sanitário sem a devida separação ou destinação adequada, não havendo ainda solução definitiva para o problema.

Dessa forma, o diagnóstico demonstra que o município de Cafetal do Sul possui estrutura básica de gestão de resíduos sólidos implantada e em andamento. Contudo, evidencia-se a necessidade de fortalecer a estrutura institucional, ampliar e organizar as ações de Educação Ambiental, melhorar a comunicação institucional, ampliar e organizar as ações de Educação Ambiental, melhorar a estrutura de triagem dos materiais recicláveis, aperfeiçoar os mecanismos de controle e monitoramento da gestão de resíduos e promover maior participação da população nas práticas de separação e descarte adequados dos resíduos sólidos urbanos.



Imagem 4 - Arrastão de limpeza contra a dengue

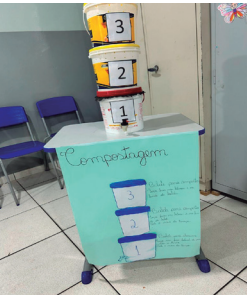


Imagem 5 - Incentivo a compostagem na rede de ensino municipal



Imagem 6 - Educação ambiental na rede de ensino municipal



Imagem 7 - Distribuição de mudas nativas para os alunos da rede municipal



Imagem 8 - Desfile realizado com alunos da rede municipal com roupas de recicláveis

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

3.2.1. Diagnóstico Estruturado da Gestão de Resíduos Sólidos e da Educação Ambiental

Com o objetivo de sistematizar as informações levantadas e garantir coerência metodológica ao PMEARSU, apresenta-se, a seguir, o diagnóstico estruturado da gestão de resíduos sólidos urbanos e das ações de Educação Ambiental no Município de Cafetal do Sul.

O diagnóstico foi organizado em formato de tabelas orientadoras, contendo perguntas estruturadas, campos para descrição da situação atual e espaço para observações complementares. A sistematização em formato tabular permite não apenas o registro fiel da realidade municipal, mas também a identificação de fragilidades, potencialidades, lacunas institucionais e oportunidades de melhoria, subsidiando de forma técnica a definição de metas, ações, indicadores e estratégias previstas nas próximas etapas do Programa.

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: Qual a quantidade diária de resíduos sólidos urbanos gerados no município?, Qual a composição dos resíduos e percentual de cada um (orgânicos, rejeitos e recicláveis)?, O município possui PMGIRS?

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: O PMGIRS está atualizado e compatível com a legislação?, Existe estrutura administrativa para gestão de resíduos?, Existe responsável técnico formalmente designado?, Já existe separação de resíduos no município? Se sim, para onde são encaminhados os recicláveis?, Existe cooperativa/associação de catadores no município?, Quantas pessoas trabalham

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: formalmente na associação?, Qual a renda média?, Qual a quantidade de resíduos comercializada pela associação?, Qual a quantidade de resíduo gerado pela associação?, Qual a unidade de medida utilizada para medir resíduos gerais e recicláveis?, Como ocorre a coleta convencional (abrangeção e frequência)?, O município possui coleta seletiva estruturada?, Qual a abrangência da coleta seletiva?

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: Há contrato ou convênio com associação/cooperativa?, Existe Unidade de Valorização de Resíduos (UVR)?, Qual a situação de funcionamento da UVR?, Os catadores estão organizados formalmente?, Como ocorre a inclusão social e econômica dos catadores?, Qual é a destinação final dos resíduos?, O município possui aterro

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: licenciado?, Há problemas ambientais identificados na destinação final?, Existe projeto de compostagem de resíduos orgânicos?, Há iniciativas de redução na geração de resíduos?, Como é a participação da comunidade na gestão de resíduos?, Existem ações de fiscalização e controle relacionadas aos resíduos?, Quais equipamentos e espaços

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: município possui para gestão de resíduos?, Qual é a despesa mensal aproximada com a gestão de resíduos?, Há cobrança de taxa de coleta de resíduos?, Principais avanços identificados, Principais dificuldades e desafios

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: O município possui ações permanentes de Educação Ambiental?, Existe lei municipal ou diretrizes formais de Educação Ambiental?, Quais os principais temas trabalhados nas ações?

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: O município possui ações permanentes de Educação Ambiental?, Existe lei municipal ou diretrizes formais de Educação Ambiental?, Quais os principais temas trabalhados nas ações?

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: Com qual frequência ocorrem as ações de educação ambiental voltadas à gestão de resíduos?, A Educação Ambiental está integrada às Secretarias?, Qual o principal público participante das ações?, As escolas desenvolvem atividades de Educação Ambiental?, Há projetos contínuos nas escolas relacionados a resíduos sólidos?

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: Existe articulação com professores e equipes pedagógicas?, Há campanhas municipais de sensibilização sobre resíduos?, Existem materiais educativos produzidos pelo município?, A comunidade participa das ações educativas?, Existem ações voltadas especificamente aos

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: catadores?, O município desenvolve atividades com empresas e comércio?, Há parcerias com instituições ou consórcios?, Existe capacitação de servidores públicos na área de Educação Ambiental?, Existem registros ou comprovações das ações realizadas?, Há contratos ou parcerias para divulgação (rádio, TV, carro de som)?, Principais potencialidades identificadas

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: Idade; existência de material informativo municipal (calendário de coleta); fortalecimento do setor de comunicação institucional; parceria com o CIBAX. Ausência de política municipal formal de Educação Ambiental; falta de capacitação de servidores; inexistência de campanhas estruturadas permanentes; baixa participação da comunidade; limitação de recursos e incentivos para ampliação das ações educativas.

Tabela 4 - Diagnóstico da Educação Ambiental

3.3. Terceiro passo - Estudo e Planejamento

O Estudo e Planejamento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU constitui a etapa estratégica de consolidação das diretrizes que nortearão sua implementação no Município de Cafetal do Sul. Essa fase exige, além da análise do diagnóstico previamente realizado, o conhecimento e a articulação das normas que fundamentam a Educação Ambiental e a gestão de resíduos sólidos, assegurando a interseccionalidade entre essas políticas públicas.

O planejamento do Programa observa como principais referências legais o art. 225 da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental), a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei Estadual nº 17.505/2013 (Política Estadual de Educação Ambiental), a Lei Estadual nº 19.261/2017 (Programa Estadual de Resíduos Sólidos), a Lei Estadual nº 20.607/2021 (Plano Estadual de Resíduos Sólidos) e o Decreto Estadual nº 11.300/2022 (Programa Estadual de Educação Ambiental).

Com base nesse arcabouço normativo, torna-se imprescindível verificar a existência de instrumentos legais municipais que institucionalizem a Educação Ambiental, conforme já identificado no diagnóstico. Na ausência desses instrumentos, amplia-se o papel do Grupo Gestor para proposição de projetos de lei e regulamentações que fortaleçam o arcabouço jurídico municipal, garantindo segurança normativa e continuidade das ações.

Superada a etapa de alinhamento legal e institucional, o Grupo Gestor avança para a definição de metas, as quais devem estar diretamente correlacionadas às metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS. A definição de metas claras e mensuráveis subsidia a estruturação das ações, a escolha das abordagens metodológicas e a construção de indicadores de monitoramento e avaliação.

Nesse contexto, o planejamento do PMEARSU contempla: definição do objetivo geral e dos objetivos específicos; identificação dos públicos prioritários; estabelecimento das ações e atividades a serem desenvolvidas; fixação de metas quantitativas e qualitativas; construção de indicadores de desempenho; elaboração do cronograma de execução; definição da estrutura operacional necessária; e indicação, quando aplicável, dos aspectos orçamentários.

Assim, o Estudo e Planejamento consolida-se como a base orientadora para a implementação estruturada e contínua da Educação Ambiental voltada à gestão de resíduos sólidos no Município de Cafetal do Sul, garantindo coerência entre diagnóstico, metas e execução, além de assegurar viabilidade prática, capacidade de monitoramento e geração de resultados efetivos ao longo da execução do Programa.

Na sequência, apresentam-se as tabelas que detalham os componentes do planejamento do PMEARSU, conforme orientações do Termo de Referência, incluindo objetivo geral, objetivos específicos, públicos-alvo, metas, ações, indicadores, cronograma e demais elementos estruturantes do Programa.

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: Qual o panorama atual do município em relação aos resíduos sólidos em termos de estrutura e organização?, O Município de Cafetal do Sul realiza a coleta regular dos resíduos sólidos urbanos, contemplando resíduos orgânicos e recicláveis. O serviço atende a sede municipal, distritos e também áreas rurais, incluindo propriedades com atividade avícola, conforme cronograma definido pela administração municipal. A coleta convencional ocorre três vezes por semana, enquanto a coleta seletiva é realizada duas vezes por semana. Os resíduos recicláveis são encaminhados para a Unidade de Valorização de Resíduos (UVR), onde ocorre a triagem dos materiais. Atualmente, a estrutura utilizada apresenta limitações físicas e operacionais, estando em andamento a implantação de um novo barracão destinado à melhoria das condições de trabalho e da capacidade de triagem. Os rejeitos são destinados ao aterro sanitário municipal, cuja licença ambiental encontra-se vencida e em processo de regularização. Também foram identificadas necessidades de adequação ambiental no local, incluindo implantação de poços de automonitoramento e construção de nova vala para disposição adequada dos resíduos. A gestão dos resíduos está vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos serviços de limpeza pública. Apesar da existência da estrutura básica de coleta e destinação, ainda são identificadas necessidades relacionadas ao fortalecimento da gestão técnica, melhoria da estrutura operacional e ampliação das ações de Educação Ambiental.

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: Ambiental e comunicação com a população., Entre os principais pontos identificados destacam-se a ausência de controle sistemático da quantidade de resíduos gerados, em razão da inexistência de sistema de pesagem; limitações estruturais da Unidade de Valorização de Resíduos atualmente em funcionamento; necessidade de adequações ambientais no aterro sanitário municipal, incluindo implantação de poços de automonitoramento e construção de nova vala; existência de área de bota-fora irregular; ausência de fiscalização ambiental estruturada; e participação ainda limitada da população nas práticas de separação e destinação adequadas dos resíduos. Também foi identificada a necessidade de maior capacitação dos servidores envolvidos na operação do sistema de limpeza urbana e na gestão dos resíduos. O Grupo Gestor apontou como prioridades a melhoria da estrutura física da Unidade de Valorização de Resíduos; a regularização e adequação ambiental do aterro sanitário municipal, incluindo implantação de poços de automonitoramento e construção de nova vala; o fortalecimento das ações de Educação Ambiental; a ampliação da comunicação com a população sobre os dias corretos de coleta e formas adequadas de separação dos resíduos; e a capacitação dos servidores municipais

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: envolvidos na gestão e operação do sistema de limpeza urbana., Entre as principais metas identificadas destacam-se a melhoria da estrutura da Unidade de Valorização de Resíduos por meio da implantação do novo barracão; a regularização ambiental do aterro sanitário municipal; a implantação de poços de automonitoramento e construção de nova vala; o fortalecimento da comunicação com a população por meio da distribuição do calendário de coleta de resíduos; e a realização de capacitação para os servidores envolvidos na coleta; e o desenvolvimento de ações educativas voltadas à melhoria da separação dos resíduos pela população. Embora o município possua um cadastro técnico referente ao PMGIRS, o documento não se encontra formalmente instituído por instrumento legal. Ainda assim, foram identificadas como metas relevantes para o município a ampliação das ações de Educação Ambiental voltadas à gestão de resíduos sólidos; o fortalecimento da participação das escolas nas atividades educativas; a produção e distribuição de materiais informativos sobre o funcionamento da coleta de resíduos; o incentivo à correta separação dos resíduos domiciliares; e o desenvolvimento de ações educativas que possam envolver diferentes

Table with 2 columns: Pergunta Orientadora, Resultado / Resposta. Rows include: públicos do município, incluindo estudantes e grupos comunitários., Entre os principais meios de comunicação identificados destacam-se as redes sociais institucionais do município, que apresentam bom nível de acompanhamento por parte da população. Também são utilizados materiais informativos impressos, como o calendário municipal de coleta de resíduos, que apresenta os dias destinados à coleta de resíduos orgânicos, recicláveis e volumosos, além de orientações e contatos institucionais da prefeitura. Esse material é distribuído à população e complementado com ímãs de geladeira contendo informações resumidas sobre os dias de coleta. Também podem ser utilizados recursos como carro de som, divulgação em portais locais e ações educativas realizadas nas escolas municipais. Podem ser utilizados como indicadores o número de ações de Educação Ambiental realizadas ao longo do ano; número de escolas e estudantes participantes das atividades; distribuição de materiais informativos à população; registro de capacitações para servidores municipais; registros fotográficos e relatórios das ações desenvolvidas; melhoria qualitativa observada na separação dos resíduos encaminhados à triagem; e aumento da adesão da população ao calendário municipal de coleta de resíduos.

Tabela 5 - Questões geradoras para auxiliar na construção das metas, objetivos e indicadores.

Com base no diagnóstico e nas questões geradoras acima apresentadas, o Grupo Gestor define como direcionamento estratégico:

Objetivo Geral Consolidado

Fortalecer e organizar as ações de Educação Ambiental no Município de Cafetal do Sul, de forma contínua e adequada à realidade local, promovendo a orientação da população sobre a correta separação e destinação dos resíduos, incentivando a participação das escolas e da comunidade e valorizando as atividades realizadas na Unidade de Valorização de Resíduos - UVR.

Objetivos Específicos Consolidados

- a. Reforçar junto à população as orientações sobre os dias de coleta de resíduos e as formas corretas de separação entre resíduos orgânicos e recicláveis, utilizando materiais informativos e os canais de comunicação do município, assim como iniciar as ações de fiscalização ambiental.
b. Produzir e distribuir materiais educativos simples, como folheto, panfletos e o calendário municipal de coleta, com orientações sobre a separação dos resíduos e informações sobre formas adequadas de descarte de materiais específicos, como pilhas, eletrônicos e outros resíduos.
c. Fortalecer as ações de Educação Ambiental nas escolas municipais e estaduais, incentivando atividades educativas relacionadas à preservação ambiental, reciclagem e correta separação dos resíduos.
d. Incentivar a participação da comunidade nas ações de Educação Ambiental, promovendo maior envolvimento da população nas práticas de separação e destinação adequada dos resíduos.
e. Estimular a integração entre as secretarias municipais e os servidores envolvidos com a gestão ambiental para apoiar e desenvolver ações de orientação e sensibilização da população.
f. Valorizar e divulgar o trabalho realizado na Unidade de Valorização de Resíduos - UVR, destacando a importância da separação correta dos resíduos para fortalecer as atividades de triagem e reciclagem no município.
g. Manter registros simples das ações de Educação Ambiental realizadas, como relatórios e registros fotográficos, permitindo acompanhar as atividades desenvolvidas ao longo do tempo.

Table with 2 columns: Metas do PMEARSU, Descrição. Rows include: Organizar e colocar em prática o Programa Municipal de Educação Ambiental voltado à gestão de resíduos sólidos, definido responsivamente e integrado as ações já desenvolvidas pelo município, no prazo máximo de 06 meses. Garantir a produção e distribuição anual do calendário municipal de coleta de resíduos, contendo informações sobre os dias de coleta de resíduos orgânicos, recicláveis e volumosos, bem como orientações básicas à população. A elaboração do material deverá ocorrer entre os meses de novembro e dezembro, de forma que a distribuição à população seja realizada até o início de cada ano, preferencialmente no mês de janeiro.

Table with 2 columns: Descrição, Ação. Rows include: Realizar ações simples de orientação à população sobre a separação correta dos resíduos e funcionamento da coleta seletiva, como panfletagens, divulgação em redes sociais, orientações porta a porta, sonorização ou campanhas informativas, buscando realizar ao menos 02 ações por ano. Fortalecer as ações de Educação Ambiental nas escolas municipais e estaduais, promovendo atividades educativas relacionadas à separação de resíduos, reciclagem e preservação ambiental, com realização de pelo menos 01 atividade anual em cada escola, sempre que possível incluindo visitas ou atividades relacionadas à Unidade de Valorização de Resíduos - UVR. Valorizar e divulgar o trabalho desenvolvido na Unidade de Valorização de Resíduos - UVR, promovendo ações educativas que reforcem a importância da participação da população na gestão dos resíduos sólidos para apoiar as atividades de triagem realizadas no município. Promover capacitação e orientação aos servidores envolvidos na coleta de resíduos, especialmente aos garis, reforçando a importância da manutenção da separação dos resíduos durante a coleta, contribuindo para que os materiais recicláveis não sejam misturados aos rejeitos durante o transporte. Realizar a regularização ambiental do aterro sanitário municipal, incluindo as adequações necessárias para continuidade da operação, com destaque para a construção de nova vala para disposição de rejeitos e a implantação de poços de automonitoramento, conforme orientação do órgão ambiental. Manter registros simples das ações de Educação Ambiental realizadas pelo município, contendo informações básicas como data, local, descrição da atividade e registros fotográficos, permitindo o acompanhamento das ações desenvolvidas ao longo do tempo.

Tabela 6 - Metas do PMEARSU de Cafetal do Sul

Após a definição das metas e objetivos, apresentam-se a seguir as abordagens, ações e indicadores que orientarão a execução do PMEARSU.

Os quadros sistematizam as estratégias propostas e os mecanismos de monitoramento, assegurando o acompanhamento das metas e a efetividade das ações de educação ambiental na gestão de resíduos sólidos do município.

Table with 4 columns: Abordagem, Indicadores, Exemplo de indicadores, Ações. Rows include: Fortalecimento e Organização do Programa de Educação Ambiental, Desenvolvimento de sistema de coleta e orientação à população.

Table with 4 columns: Abordagem, Indicadores, Exemplo de indicadores, Ações. Rows include: Ações educativas nas escolas e comunidade.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
Abordagem	Indicadores	Exemplos de indicadores	Ações
			Educação relacionada à UVR
			Desenvolvimento do funcionamento da UVR junto à população
			Realização de ações educativas destacando a importância da reciclagem
			Promoção de atividades educativas envolvendo a temática da coleta seletiva
			Incentivo à correta separação dos resíduos recicláveis pela população
			Organização de pista digital com registros das ações realizadas
			Registro simples das atividades (data, local e público atendido)

Tabela 7 - Educação Ambiental

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Abordagem	Indicadores	Exemplos de indicadores	Ações
			Mantenção e divulgação do calendário municipal de coleta de resíduos
			Divulgação do cronograma de coleta nas redes sociais e materiais informativos
			Orientação à população sobre o correto acondicionamento dos resíduos
			Ajustes operacionais simples nas rotas de coleta quando necessário
			Encaminhamento regular dos resíduos encaminhados para a UVR municipal
			Divulgação à população sobre a

Tabela 8 - Gestão de Resíduos Sólidos

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Abordagem	Indicadores	Exemplos de indicadores	Ações
			Importância da separação dos recicláveis
			Realização de ações educativas relacionadas à reciclagem
			Valorização do trabalho desenvolvido na unidade de triagem
			Realização de campanhas de orientação sobre separação correta dos resíduos
			Distribuição de materiais informativos à população
			Reforço das orientações durante ações educativas nas escolas
			Divulgação de orientações nas

Tabela 9 - Gestão de Resíduos Sólidos

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Abordagem	Indicadores	Exemplos de indicadores	Ações
			Redes sociais do município
			Realização de capacitação periódica para os garis e equipe de coleta
			Orientação sobre a importância da manutenção da separação dos resíduos durante a coleta
			Integração da equipe de coleta com as ações de Educação Ambiental do município
			Regularização ambiental do aterro sanitário municipal junto ao órgão ambiental competente
			Construção de nova vala para disposição de rejeitos

Tabela 10 - Gestão de Resíduos Sólidos

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Abordagem	Indicadores	Exemplos de indicadores	Ações
			Implantação de pontos de armazenamento conforme exigências ambientais
			Realização de melhorias operacionais no local de disposição final
			Divulgação das orientações para descarte de resíduos volumosos
			Realização de recolhimento mediante solicitação ou cronograma municipal
			Divulgação das formas corretas de descarte à população
			Organização de registros simples

Tabela 11 - Gestão de Resíduos Sólidos

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Abordagem	Indicadores	Exemplos de indicadores	Ações
			Atividades de coleta e triagem
			Acompanhamento anual das informações relacionadas à gestão de resíduos
			Avaliação periódica das ações previstas no plano municipal

Nome da Ação	Descrição	Público-alvo	Período	Local	Formas de Comunicação	Resultados Esperados	Indicadores
Implementação e Organização do PMEARSU	Organização do Programa Municipal de Educação Ambiental voltado à gestão de resíduos, com definição de responsáveis e planejamento das ações educativas do município.	Secretarias municipais e servidores envolvidos com a gestão ambiental	6 meses de vigência	Prefeitura Municipal	Reuniões internas e comunicados institucionais	Organização das ações de educação ambiental e definição de planejamento básico das atividades	Existência de planejamento das ações educativas
Produção e Distribuição do Calendário Municipal de Coleta	Elaboração e distribuição anual do calendário municipal contendo os dias de coleta de resíduos orgânicos, recicláveis e volumosos, além de orientações sobre separação dos resíduos.	População do município	Elaboração entre novembro e dezembro, com distribuição até o início do ano seguinte	Área urbana do município e apoio das escolas	Distribuição direta em casa e melhoria no organização do descarte domiciliar	População informada sobre os dias corretos de coleta e melhoria no organização do descarte domiciliar	Produção anual de calendários distribuídos
Ações de	Realização de atividades	Estudantes e	Anual	Escolas	Palestras	Fortalecimento da	Número de ações

Nome da Ação	Descrição	Público-alvo	Período	Local	Formas de Comunicação	Resultados Esperados	Indicadores
Educação Ambiental nas Escolas	educativas voltadas à separação de resíduos, reciclagem e preservação ambiental junto aos alunos da rede municipal de ensino.	comidade escolar		municipal e estaduais	educativas, divulgação literária e desenvolvimento nas redes sociais	conscientização ambiental e incentivo à separação correta dos resíduos nas residências	realizadas nas escolas; registros fotográficos
Campanhas de Orientação à População	Realização de campanhas informativas sobre separação correta de resíduos e funcionamento da coleta seletiva municipal.	População urbana	Mínimo de 02 ações por ano	Área urbana	Panfletagens, redes sociais e materiais informativos	Melhoria gradual da separação dos resíduos domiciliares	Relatos da equipe de coleta e da UVR; observação da qualidade da separação
Valorização das Atividades da UVR	Divulgação do trabalho realizado na Unidade de Valorização de Resíduos e incentivo à separação correta dos resíduos recicláveis pela	População e estudantes	Contínuo	UVR e escolas municipais e estaduais	Ações educativas e divulgação institucional	Maior valorização da reciclagem e fortalecimento das atividades de triagem	Participação da UVR em ações educativas; melhoria na qualidade dos recicláveis

Tabela 9 - Quadro síntese - educação ambiental

Nome da Ação	Descrição	Público-alvo	Período	Local	Formas de Comunicação	Resultados Esperados	Indicadores
							recebidos
Capacitação da Equipe de Coleta	Realização de orientações e capacitações básicas para os servidores responsáveis pela coleta de resíduos, reforçando a importância da manutenção da separação dos materiais durante a coleta.	Garis e equipe de coleta	Anual	Prefeitura ou local de reunião da equipe	Reuniões e orientações internas	Maior alinhamento da equipe de coleta com as ações de educação ambiental e coleta seletiva	Registro das capacitações realizadas; participação da equipe
Mantenção e Divulgação do Calendário de Coleta	Mantenção e divulgação periódica do cronograma da coleta de resíduos	População urbana	Contínuo	Área urbana	Redes sociais da Prefeitura, panfletos	Maior conhecimento da população sobre os dias de coleta e	Número de divulgações realizadas;

Tabela 10 - Quadro síntese - gestão de resíduos sólidos urbanos

Nome da Ação	Descrição	Público-alvo	Período	Local	Formas de Comunicação	Resultados Esperados	Indicadores
Coleta	orgânicos e recicláveis já existente no município, reforçando orientações sobre separação e acondicionamento adequados dos resíduos.				informativos e apoio das escolas	manutenção da participação na separação domiciliar	atualização das informações
Fortalecimento da Segregação de Resíduos Recicláveis	Acompanhamento da qualidade da separação domiciliar e orientação para melhorar o aproveitamento das matérias encaminhadas à UVR.	População urbana	Contínuo	Área urbana	Campanhas educativas, redes sociais e materiais informativos	Melhoria gradual da qualidade dos resíduos recicláveis coletados	Relatos da equipe de coleta e da UVR; observação da segregação
Organização da Destinação de Resíduos Específicos	Estruturação de formas de recebimento e destinação adequada de resíduos que exigem manejo	População e estabelecimentos comerciais	Implantado no 1º ano e continuidade	Local definido pelo município	Redes sociais e informativos municipais	Redução do descarte inadequado e encaminhamento correto desses	Existência de ponto ou sistema de recebimento; parcerias de

Tabela 11 - Quadro síntese - gestão de resíduos sólidos urbanos

Nome da Ação	Descrição	Público-alvo	Período	Local	Formas de Comunicação	Resultados Esperados	Indicadores
Adequação do Aterro Sanitário	adequações necessárias no aterro sanitário municipal, incluindo construção de nova vala e implantação de pontos de monitoramento.	municipal	cronograma técnico	aterro sanitário municipal	e administrativos	destinação ambientalmente adequada dos rejeitos	nova vala; implantação dos pontos de monitoramento
Acompanhamento e Organização do Serviço	Levantamento e acompanhamento anual dos custos relacionados à coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos urbanos.	Administração municipal	Anual	Prefeitura Municipal	Relatórios e controles administrativos internos	Melhor planejamento e organização dos custos do sistema de limpeza urbana	Levantamento anual de custos; registros administrativos consolidados

Tabela 11 - Cronograma de elaboração e implementação do PMEARSU

ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Constituição e formalização do Grupo Gestor	X					
Levantamento e consolidação do diagnóstico da gestão de RSU	X	X				
Análise dos dados e definição das prioridades		X	X			
Definição das metas, indicadores e abordagens			X	X		
Estruturação do Programa (ações, monitoramento e sistematização)				X	X	
Elaboração do documento final do PMEARSU					X	
Apresentação ao Prefeito e autoridades municipais						X
Protocolo junto ao Escritório Regional do IAT						X

Ação / Meta	1º Ano	2º Ano
Implementação formal do PMEARSU e divulgação institucional do Programa	X (1º semestre - organização institucional e divulgação inicial)	Continuidade das ações do Programa
Elaboração e execução do calendário anual de ações de Educação Ambiental	X (estruturação e início da execução)	X (continuidade e aperfeiçoamento das ações)
Produção e distribuição do calendário municipal de coleta de resíduos	X (elaboração e primeira distribuição)	X (atualização e nova distribuição anual)

Ação / Meta	1º Ano	2º Ano
Divulgação periódica do calendário de coleta de resíduos orgânicos e recicláveis	X (manutenção e reforço das divulgações)	X (continuidade das divulgações)
Realização de ações de Educação Ambiental nas escolas municipais	X (mínimo de 02 ações educativas)	X (ampliação para mínimo de 04 ações educativas)
Campanhas de orientação sobre separação correta dos resíduos e descarte adequado	X (realização de campanhas educativas)	X (reforço e ampliação das orientações)
Divulgação e valorização das atividades da UVR	X (divulgação inicial e ações educativas)	X (continuidade e fortalecimento das ações)
Capacitação e orientação da equipe de coleta de resíduos	X (realização de orientação inicial)	X (manutenção das orientações e reforço das boas práticas)
Organização das orientações para descarte de resíduos volumosos	Estruturação das orientações e divulgação à	Continuidade e ajustes operacionais

Ação / Meta	1º Ano	2º Ano
Organização das formas de destinação de resíduos específicos (pneus, lâmpadas, eletrônicos e similares)	Estruturação das orientações de descarte e definição de parcerias	Mantenção das orientações e fortalecimento das parcerias
Implantação de controle simplificado das quantidades de resíduos gerados e destinados	X (implantação de planilha de controle)	Consolidação e atualização anual das informações
Acompanhamento da sustentabilidade financeira do serviço de gestão de resíduos	Levantamento inicial dos custos do serviço	Atualização do levantamento e avaliação financeira
Adequações necessárias no aterro sanitário municipal (nova vala e monitoramento ambiental)	Planejamento e início das adequações técnicas	Continuidade da execução das adequações
Avaliação dos indicadores e revisão das estratégias do Programa	Monitoramento inicial das ações	X (avaliação geral ao final do 2º ano)

Tabela 12 - Cronograma de execução - 1º e 2º ano de vigência do PMEARSU

4. Quarto Passo – Apresentação do PMEARSU

Conforme estabelecido no Termo de Referência do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, após a elaboração técnica deste documento, é necessária sua apresentação formal aos envolvidos na gestão municipal, garantindo conhecimento, validação institucional e engajamento dos setores responsáveis pela implementação das ações previstas. Essa etapa é fundamental para assegurar que o Programa seja compreendido, reconhecido e assumido enquanto instrumento oficial de política pública municipal, reforçando a corresponsabilidade entre os órgãos da administração pública e demais atores participantes.

A apresentação do PMEARSU deve ocorrer em reunião(s) específica(s), envolvendo, preferencialmente, representantes das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Finanças (quando necessário), além dos membros do Grupo Gestor do Programa, representantes da UVR/associação de catadores, Ministério Público (quando pertinente) e demais instituições parceiras. Na ocasião, devem ser apresentados: a fundamentação do Programa, o diagnóstico realizado, os objetivos, metas, ações planejadas, responsabilidades, indicadores e a forma de monitoramento e comprovação das atividades.

No caso específico do Município de Cafezal do Sul, a apresentação do PMEARSU ocorreu conforme registro abaixo:

- Data da apresentação: 27/03/2026
- Local da apresentação: Auditório da Prefeitura
- Instituições e setores participantes: Grupo Gestor e Prefeitura Municipal
- Responsáveis pela apresentação: BioIntegra Assessoria Ambiental



Imagem 9 - Apresentação do PMEARSU

Essa etapa reforça a transparência do processo, promove o alinhamento institucional e fortalece o compromisso de execução do PMEARSU no Município de Cafezal do Sul, garantindo que todos os atores envolvidos compreendam suas atribuições e a importância do desenvolvimento contínuo das ações de Educação Ambiental relacionadas à gestão de resíduos sólidos urbanos.

5. Quinto Passo – Encaminhamento ao IAT

Conforme estabelecido no Termo de Referência do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, após a elaboração deste caderno técnico e sua apresentação interna no Município de Cafezal do Sul, o próximo procedimento consiste no encaminhamento oficial do Programa ao Instituto Água e Terra (IAT), para fins de conhecimento, registro institucional e análise técnica pelo órgão ambiental estadual.

O envio deverá ser realizado pelo próprio Município de Cafezal do Sul, por meio do sistema oficial de protocolo do Governo do Estado do Paraná (e-Protocolo ou sistema equivalente vigente à época do encaminhamento), acompanhado de ofício assinado pela autoridade competente e demais documentos que o município julgar pertinentes.

Considerando que este caderno técnico é elaborado previamente à efetivação do encaminhamento, não é possível registrar neste momento as informações relativas à data de envio, número de protocolo e demais dados formais. Dessa forma, fica estabelecido que, após a protocolização do PMEARSU junto ao IAT, o Município de Cafezal do Sul deverá incluir neste documento, em seus anexos, cópia do comprovante de encaminhamento (protocolo), garantindo assim a rastreabilidade, a comprovação do envio e a formalização completa deste Programa.

Com isso, assegura-se que o PMEARSU do Município de Cafezal do Sul esteja devidamente registrado perante o órgão ambiental estadual, atendendo às orientações do Termo de Referência e às exigências legais relacionadas à gestão de resíduos sólidos urbanos e à Educação Ambiental.

6. Sexto Passo – Implementação e Monitoramento

A fase de Implementação e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU corresponde ao momento em que as ações planejadas passam a ser executadas de forma efetiva no Município de Cafezal do Sul, conforme diretrizes, metas, responsabilidades e cronograma definidos nas etapas anteriores. Essa fase é fundamental para transformar o planejamento em prática, garantindo que as atividades cheguem à comunidade, às escolas, aos catadores, aos servidores públicos e aos demais públicos-alvo envolvidos.

A implementação do PMEARSU deverá ocorrer de forma gradual, estruturada e contínua, envolvendo as Secretarias Municipais participantes, o Grupo Gestor do Programa, a Unidade de Valorização de Resíduos (quando existente), instituições de ensino, parceiros institucionais e demais atores integrantes do processo. Recomenda-se que sejam realizadas reuniões periódicas do Grupo Gestor para acompanhamento da

execução, alinhamento das ações e tomada de decisões necessárias ao bom andamento do Programa.

Associado à implementação, o monitoramento constitui etapa essencial, conforme orientações do Termo de Referência. O Município de Cafezal do Sul deverá acompanhar o desenvolvimento das ações, registrar evidências, avaliar resultados e verificar o cumprimento das metas estabelecidas. Para isso, torna-se indispensável a manutenção de registros formais e sistematizados, tais como relatórios de atividades, listas de presença, atas de reuniões, materiais educativos utilizados, registros fotográficos e demais documentos que comprovem as ações realizadas.

Para assegurar organização, rastreabilidade e comprovação formal das atividades executadas, recomenda-se que todo esse acervo documental relacionado à implementação do PMEARSU seja mantido sob a responsabilidade do Grupo Gestor do Programa. Esse acervo deverá ser organizado em pastas físicas e/ou arquivos digitais, contendo registros datados e devidamente identificados, demonstrando de forma clara e objetiva o cumprimento das metas, objetivos e ações previstas neste Plano.

Recomenda-se, ainda, que o Grupo Gestor estabeleça uma periodicidade mínima de reuniões, preferencialmente a cada **04 meses**, visando avaliar as ações realizadas no período, discutir avanços e dificuldades, compartilhar registros e fotos das atividades desenvolvidas e reunir os documentos comprobatórios pertinentes. Essas reuniões contribuem para o fortalecimento do gestão compartilhada do Programa e para a consolidação de um processo contínuo de acompanhamento e aprimoramento das ações.

Ao final de cada ano, recomenda-se que o Grupo Gestor elabore um Relatório Anual de Execução do PMEARSU, contendo descrição das ações realizadas, público alcançado, metas atendidas, dificuldades enfrentadas, resultados obtidos, evidências fotográficas e demais documentos comprobatórios. Esse relatório apoiará a transparência na gestão, facilitará o monitoramento institucional e subsidiará etapas futuras, como a elaboração do Relatório Comprobatório do PMEARSU, bem como eventuais solicitações do Instituto Água e Terra (IAT), Ministério Público ou demais órgãos de controle.

As informações obtidas ao longo da implementação e monitoramento servirão como base para avaliação da efetividade do PMEARSU, possibilitando a identificação de avanços, necessidades de ajustes e oportunidades de melhoria, fortalecendo assim a política municipal de Educação Ambiental aplicada à gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Cafetal do Sul.

7. Sétimo Passo – Relatório Comprobatório (RCI – PMEARSU)

O Relatório Comprobatório do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – RCI/PMEARSU constitui a etapa de formalização e apresentação dos resultados obtidos ao longo da implementação do Programa no Município de Cafetal do Sul, conforme previsto no Termo de Referência estabelecido pelo Instituto Água e Terra (IAT), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST) e Ministério Público do Estado do Paraná.

Esse relatório tem como finalidade demonstrar, de forma organizada, objetiva e fundamentada, as ações de Educação Ambiental efetivamente desenvolvidas no âmbito do PMEARSU, evidenciando o cumprimento das metas, objetivos e estratégias previamente definidas durante a fase de planejamento. O RCI deve refletir a execução do Programa em determinado período, permitindo avaliação técnica, institucional e social dos resultados alcançados.

O Relatório Comprobatório deverá ser elaborado a partir dos registros sistematizados ao longo da implementação, conforme orientado no Sexto Passo deste Plano. Assim, sua construção deve utilizar: atas e registros das reuniões do Grupo Gestor; relatórios descritivos de atividades; listas de presença; materiais educativos e de divulgação utilizados; registros fotográficos; comprovações de parcerias; e indicadores de monitoramento, demonstrando de forma clara o alcance das metas estabelecidas.

Recomenda-se que o RCI apresente, no mínimo:

- período de execução avaliado;
- descrição das ações realizadas;
- metas atendidas;
- públicos participantes e quantitativos alcançados;
- resultados obtidos;
- dificuldades enfrentadas;
- recomendações para continuidade e aprimoramento do Programa.

Em consonância com a sistemática de acompanhamento contínuo, recomenda-se que o Município de Cafetal do Sul, por meio do Grupo Gestor, elabore relatórios anuais de execução do PMEARSU, os quais subsidiarão a consolidação do Relatório Comprobatório final.

Além disso, sempre que houver envio de Relatório Anual ao Instituto Água e Terra – IAT, recomenda-se que o Município de Cafetal do Sul anexe, ao final deste Plano, cópia do referido relatório e do **comprovante/protocolo de encaminhamento**, garantindo assim a completude documental do PMEARSU e facilitando futuras consultas, verificações técnicas e processos de acompanhamento institucional.

Após elaboração e validação pelo Grupo Gestor e pela administração municipal, o Relatório Comprobatório poderá ser encaminhado ao Instituto Água e Terra (IAT), quando solicitado, contribuindo para a transparência, avaliação técnica e fortalecimento da política pública municipal de Educação Ambiental aplicada à gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Cafetal do Sul.

8. Referências

A elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU do Município de Cafetal do Sul foi fundamentada em dispositivos legais, normativos e orientadores que estabelecem as diretrizes para a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para a Política de Educação

Ambiental e para a gestão ambiental em âmbito estadual e municipal. As referências utilizadas asseguram base técnica, jurídica e institucional ao presente documento, garantindo alinhamento às legislações vigentes e às orientações dos órgãos competentes. Foram adotadas como referências principais:

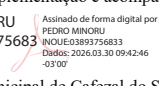
- BRASIL. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
 - BRASIL. Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), dispõe sobre seus princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes, e dá outras providências.
 - BRASIL. Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305/2010 e institui o Comitê Interministerial e o Comitê Orientador para a implementação dos Planos de Resíduos Sólidos.
 - PARANÁ. Instituto Água e Terra – IAT; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST; Ministério Público do Estado do Paraná. Termo de Referência para Elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.
 - Lei Orgânica do Município de Cafetal do Sul e demais legislações municipais pertinentes à gestão ambiental e à política de resíduos sólidos.
- Planos, documentos e instrumentos municipais consultados, tais como:
- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Cafetal do Sul (quando existente);
 - Documentos municipais oficiais relacionados à gestão de resíduos e educação ambiental;
 - Portarias/Decretos de instituição do Grupo Gestor do PMEARSU;
 - Atos normativos locais relacionados às ações de Educação Ambiental.

Outras referências técnicas, normativas e bibliográficas poderão ser incluídas posteriormente, conforme evolução do Programa, novas regulamentações ou documentos emitidos pelo Instituto Água e Terra (IAT) e demais órgãos competentes.

9. Termo de Ciência e Assinaturas

Para fins de formalização, ciência e validação institucional do presente Caderno Técnico do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU do Município de Cafetal do Sul, os representantes abaixo assinados declaram que tomaram conhecimento do conteúdo deste documento e reconhecem sua importância para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos urbanos e da Educação Ambiental no município.

As assinaturas a seguir atestam a ciência da finalização do presente Plano e o compromisso institucional com sua implementação e acompanhamento.

PEDRO MINORU 
INOUE.0389375683
3
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul
Pedro Minoru Inoue

Documento assinado digitalmente

AGINALDO FERREIRA DA SILVA
Data: 27/03/2026 17:18:12 -0300
Verifique em https://portal.trf.gov.br

Coordenador (a) do Grupo Gestor
Aginaldo Ferreira da Silva

10. Anexos

- I. Declaração de Compromisso do Prefeito Municipal
- II. Calendário Anual Indicativo de Ações de Educação Ambiental

III. Portaria/Decreto de Instituição do Grupo Gestor do PMEARSU

IV. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

V. Listas de presença das Reuniões do Grupo Gestor

VI. Comprovações de Encaminhamento ao IAT (a serem incluídas posteriormente, conforme envio realizado pelo município)

VII. Relatórios Anuais de Execução e Relatório Comprobatório do PMEARSU (a serem incorporados ao longo da execução do Programa)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PREFEITO MUNICIPAL

Eu, **Pedro Minoru Inoue**, Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência do conteúdo do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, elaborado para o Município de Cafetal do Sul, reconhecendo sua relevância como instrumento de planejamento e apoio à gestão municipal de resíduos sólidos urbanos e às ações de Educação Ambiental.

Declaro, ainda, que o referido Programa foi apresentado ao Poder Executivo Municipal, sendo reconhecida sua importância estratégica para o fortalecimento das políticas públicas ambientais no âmbito do Município.

No exercício das atribuições do Poder Executivo, e observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas vigentes, o Município buscará viabilizar gradativamente a implementação das ações previstas no PMEARSU, bem como manter o apoio institucional ao Grupo Gestor, enquanto instância responsável pelo acompanhamento, articulação e monitoramento das atividades relacionadas ao Programa.

Por fim, reafirma-se o compromisso do Município com o aprimoramento contínuo da gestão de resíduos sólidos urbanos e com o fortalecimento da Educação Ambiental, dentro dos limites legais e da capacidade administrativa municipal.

Por ser expresso da verdade, firmo a presente Declaração para que produza os efeitos necessários.

Assinado de forma digital por PEDRO MINORU INOUE.0389375683
Cafetal do Sul, Março de 2026

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

CALENDÁRIO ANUAL INDICATIVO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PMEARSU

O presente Calendário Anual Indicativo de Ações de Educação Ambiental possui caráter orientativo e organizacional, tendo sido estruturado pelo Grupo Gestor como instrumento de planejamento das atividades previstas no PMEARSU.

As ações específicas a serem executadas em cada período serão definidas em reuniões periódicas do Grupo Gestor, de forma articulada entre as Secretarias Municipais envolvidas, considerando as demandas locais, disponibilidade orçamentária e prioridades administrativas.

O calendário poderá ser ajustado ao longo do exercício, desde que mantidas as metas e indicadores estabelecidos no Programa.

Mês	Eixo Temático / Previsão de Ação	Secretarias Envolvidas	Definição Específica (a ser deliberada)	Observações
Janeiro	Planejamento e organização das ações do PMEARSU	Grupo Gestor	Reunião de planejamento anual para definição das ações de educação ambiental e campanhas previstas para o ano	Planejamento interno e organização do cronograma de ações
Fevereiro	Divulgação do calendário municipal de coleta de	Meio Ambiente + Comunicação	Divulgação do calendário de coleta de resíduos orgânicos e recicláveis e orientações sobre	Divulgação por redes sociais, escolas e comunicados

Mês	Eixo Temático / Previsão de Ação	Secretarias Envolvidas	Definição Específica (a ser deliberada)	Observações
	resíduos		separação domiciliar	municipais
Março	Educação ambiental sobre separação de resíduos	Meio Ambiente + Educação	Realização de atividade educativa nas escolas sobre separação correta de resíduos e funcionamento da coleta seletiva	Pode incluir atividades lúdicas ou palestras educativas
Junho	Semana do Meio Ambiente e campanha municipal de reciclagem	Meio Ambiente + Comércio + Comunicação + Educação	Realização de campanha de conscientização sobre separação de resíduos e preservação ambiental	Pode incluir caminhada ecológica ou atividades educativas junto ao comércio
Julho	Educação ambiental voltada ao meio rural	Meio Ambiente + Agricultura	Orientações sobre manejo adequado de resíduos no meio rural e conservação ambiental	Público prioritário: produtores rurais
Agosto	Conscientização sobre limpeza urbana e descarte correto de	Meio Ambiente + Assistência Social +	Campanha educativa sobre descarte correto de resíduos e prevenção do descarte	Pode envolver grupos do CRAS e comunidade

Mês	Eixo Temático / Previsão de Ação	Secretarias Envolvidas	Definição Específica (a ser deliberada)	Observações
	resíduos	Comunicação	irregular	
Outubro	Valorização da reciclagem e das atividades da UVR	Meio Ambiente + Educação	Atividade educativa sobre reciclagem e divulgação do trabalho realizado na Unidade de Valorização de Recicláveis	Pode incluir visita técnica na UVR ou palestra
Novembro	Conscientização sobre descarte de resíduos específicos	Meio Ambiente + Comunicação	Orientação sobre destinação correta de resíduos como eletrônicos, lâmpadas, pneus e outros	Divulgação das formas de destinação existentes
Dezembro	Planejamento preliminar das ações do próximo ano	Grupo Gestor	Avaliação geral das ações desenvolvidas e planejamento inicial do calendário do próximo ano	Elaboração do relatório anual + Encerramento do ciclo anual

Tabela 13 - Calendário anual indicativo de ações de educação ambiental – PMEARSU



DECRETO nº 98/2026 de 15 de abril de 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **RS 13.825,00 (treze mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.003	Atenção especializada em Saúde		
05.003.10.302	1500.2.034	Atendimento Urgência e Emergência SAMU	
110	3.3.90.40.00.00	303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.620,50
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
06.001	Esportes e Lazer		
06.001.27.812	1.900.2.040	Ações esportivas e de lazer	
149	3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.620,50
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	Educação nas Escolas		
07.001.12.361	1.400.2.011	Atividades para o ensino fundamental	
178	3.3.90.40.00.00	103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.481,50
07.002	Educação em Creches e centro de Educação Infantil		
07.002.12.365	1.400.2.018	Atividades para a Educação Infantil	
212	3.3.90.40.00.00	103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.241,00
07.003	Ação Cultural		
07.003.13.392	2.600.2.041	Apoio em ações culturais e de valorização artística	
225	3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.620,50
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.003	Conselho Tutelar		
08.003.14.422	2.900.2.038	Manutenção do conselho tutelar	
277	3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.620,50
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.001	Agricultura - meio ambiente e turismo		
09.001.20.606	1.600.2.017	Manutenção das atividades de agricultura	
296	3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.620,50
Total Suplementação:			13.825,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		
10.002	Administração de páteo		
10.002.04.122	1.100.2.08	Operação e manutenção do páteo de máquinas e veículos oficiais	
349	3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.825,00
Total Redução:			13.825,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Papo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2026

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE

ESCOLA MICHELLE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Mobilidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 1702/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00
Utilidade Pública Federal 6559-13
Filiação na Federação Nacional das APAEs: 742/90
E-mail: altonia@apaep.org.br


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE ALTÔNIA - PR

A APAE de Altônia, com sede nesta cidade, na Rua dos Comerciantes, nº 291, bairro Jardim Monte Carlo, através de sua Presidente, **Sra. Aletéia Patrícia Alves Previdelli**, CONVOCA através do presente edital, todos os associados e contribuintes da APAE, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia **28 de maio de 2026**, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e Aprovação do Relatório de Atividades encerrado em 31 de dezembro de 2025 (artigo 25 do Estatuto, inciso V).
- 2- Apreciação e Aprovação das Contas com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 de dezembro de 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Assamblea Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º do Estatuto).

Altônia/PR, 22 de abril de 2026.


Aletéia Patrícia A. Previdelli
Presidente da APAE de Altônia/PR
CPF: 015.945.539-12

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Município de Alto Piquiri - Paraná
Rua Santos Dumont, 341 - Centro - Fone (44) 3656-8000
CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI - PARANÁ
www.altopiquiri.pr.gov.br - e-mail: engenheiro@altopiquiri.pr.gov.br

6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO POR OBRA CONCLUÍDA AO CONTRATO Nº 153/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identificação Civil RG sob nº 7.986.071-9 e inscrito no CPF/MF nº 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município;

CONTRATADA: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS E LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 700m, em Perobal/PR, endereço eletrônico: alugalila@gmail.com, telefone: (44)3625-1649, representada por MARLI APARECIDA PENARJOL DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 16.520.909/SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob nº 829.589.049- 20, residente na Rua Cambé, no 3925, Edifício Omix - apartamento 1701 Zona 2 CEP 87.502-160 UMUARAMA/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão por obra concluída, conforme processo administrativo nº 50/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens, conforme planilha que integra o processo administrativo no 50/2024 com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de **RS 6.564,29** (Seis mil, quinhentos e sessenta e quatro Reais e vinte e nove centavos) o que corresponde a 0,3027 % do valor originalmente contratado, **RS 2.168.000,00** (Dois milhões, cento e sessenta e oito mil reais).

Alto Piquiri, 23 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Contratante

ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026
Processo Nº 22/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 27, 28, 29 E 30 DE ABRIL DE 2026 EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO E SERVIDOR EFETIVO", AUTORIZA a abertura do processo de inexistência de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 23 de abril de 2026.
Nelson Toth
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 Processo Administrativo Nº 15/2026 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA Data de Publicação: 19/03/2026 09:04:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/04/2026 13:05:51 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like 1 53.389.731 JOAQUIM RODRIGUES and 2 DANILLO BONIFACIO TRANSPORTES & 458.

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 Processo Administrativo Nº 16/2026 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA Data de Publicação: 19/03/2026 08:20:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/04/2026 10:09:29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like 1 LIVRE DISTRIBUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA 356 and 2 PC41 COMERCIO DISTRIBUÇÃO DE 450.

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 Processo Administrativo Nº 17/2026 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA Data de Publicação: 19/03/2026 08:20:08

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/04/2026 10:09:29 Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like 1 FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE 815 and 2 PC41 COMERCIO DISTRIBUÇÃO DE 827.

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

1. IDENTIFICACAO: Município: Alto Paraíso – PR. Órgão responsável: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD. Base legal: Lei Ordinária nº 626/2024. Período de vigência: 2025 a 2028. 2. APROVEITAMENTO: O presente Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constitui instrumento de planejamento estratégico destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Alto Paraíso, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Lei Municipal nº 626/2024. 3. JUSTIFICATIVA: O Município de Alto Paraíso reconhece a necessidade de estruturar políticas públicas inclusivas que assegurem igualdade de oportunidades e participação plena das pessoas com deficiência em todas as esferas da vida social. A elaboração deste Plano visa: Organizar as ações governamentais e intersectoriais; Viabilizar o acesso a recursos estaduais e federais; Garantir planejamento contínuo e monitoramento das políticas públicas; Fortalecer o controle social por meio do CMDPD. 4. PRINCÍPIOS: O Plano rege-se pelos seguintes princípios: I – Dignidade da pessoa humana; II – Igualdade e não discriminação; III – Inclusão social e cidadania; IV – Acessibilidade universal; V – Participação social; VI – Intersetorialidade das políticas públicas; VII – Respeito à autonomia da pessoa com deficiência. 5. OBJETIVOS: 5.1 Objetivo Geral: Promover a inclusão social e garantir os direitos das pessoas com deficiência no Município de Alto Paraíso. 5.2 Objetivos Específicos: I – Ampliar o acesso à saúde, educação e assistência social; II – Garantir acessibilidade nos espaços públicos; III – Promover inclusão no mercado de trabalho; IV – Fortalecer o CMDPD; V – Estimular políticas de proteção e inclusão social. 6. DIRETRIZES: I – Implementação de políticas públicas integradas; II – Promoção da acessibilidade física e comunicacional; III – Garantia de atendimento prioritário; IV – Fortalecimento da rede de proteção social; V – Capacitação de servidores públicos; VI – Participação sociedade civil. 7. EIXOS ESTRATÉGICOS: EIXO 1 – SAÚDE: Atendimento prioritário; Reabilitação e acompanhamento especializado. EIXO 2 – EDUCAÇÃO: Inclusão escolar; Atendimento educacional especializado. EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL: Fortalecimento da rede de proteção; Atendimento às famílias. EIXO 4 – ACESSIBILIDADE: Adequação de espaços públicos; Acessibilidade urbana e arquitetônica. EIXO 5 – TRABALHO E RENDA: Incentivo à inclusão no mercado de trabalho; Parcerias com empresas. EIXO 6 – GESTÃO E CONTROLE SOCIAL: Fortalecimento do CMDPD; Monitoramento das políticas públicas. 8. METAS: I – Implantar políticas de acessibilidade nos prédios públicos II – Garantir atendimento prioritário em serviços municipais III – Promover capacitações anuais de servidores IV – Ampliar o acesso a serviços de saúde especializados V – Realizar ações de conscientização anual. 10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O acompanhamento do Plano será realizado pelo CMDPD, com base em: Relatórios periódicos; Avaliação anual das ações; Revisão do Plano quando necessário. 12. DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Plano entra em vigor após aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e publicação oficial pelo Município.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025 Processo Administrativo Nº 92/2025 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA Data de Publicação: 28/08/2025 10:32:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/04/2026 13:29:37 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like 1 A TARTARI & CIA LTDA ME 988 and 2 ESPORTIVA RV EIRELI 649.

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 Processo Administrativo Nº 13/2026 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA Data de Publicação: 19/03/2026 10:32:38

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/04/2026 13:29:38 Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like 1 A TARTARI & CIA LTDA ME 271 and 2 TRAUAI ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 663.

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 Processo Administrativo Nº 14/2026 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA Data de Publicação: 19/03/2026 10:32:38

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/04/2026 13:29:38 Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like 1 A TARTARI & CIA LTDA ME 624 and 2 SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE 519.

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 Processo Administrativo Nº 15/2026 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA Data de Publicação: 19/03/2026 10:32:38

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/04/2026 13:29:38 Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like 1 A TARTARI & CIA LTDA ME 882 and 2 FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA 909.

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 Processo Administrativo Nº 16/2026 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA Data de Publicação: 19/03/2026 10:32:38

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 23/04/2026 13:29:38 Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like 1 TRAUAI ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 773 and 2 PATRIUS COMERCIO E DISTRIBUÇÃO 997.

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like D.E.A CALCADOS LTDA 670 and SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE 478.

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 23/04/2026 13:29:38 Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like 1 A TARTARI & CIA LTDA ME 939 and 2 MOVE FIT CIANORTE LTDA 231.

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 23/04/2026 13:29:38 Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like 1 TRAUAI ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 395 and 2 PATRIUS COMERCIO E DISTRIBUÇÃO 628.

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 23/04/2026 13:29:38 Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like 1 A TARTARI & CIA LTDA ME 654 and 2 ESPORTIVA RV EIRELI 585.

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 23/04/2026 13:29:38 Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like 1 A TARTARI & CIA LTDA ME 882 and 2 FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA 909.

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 23/04/2026 13:29:38 Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like 1 A TARTARI & CIA LTDA ME 882 and 2 MOVE FIT CIANORTE LTDA 231.

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 23/04/2026 13:29:38 Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Df(%) ME. Includes items like 1 A TARTARI & CIA LTDA ME 882 and 2 MOVE FIT CIANORTE LTDA 231.

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná DECRETO Nº 165, DE 23 DE ABRIL DE 2026. Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Cruzeiro do Oeste, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 05, de 14 de março de 2023; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129, de 22 de abril de 2024; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 95, de 19 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 417, de 15 de outubro de 2025; CONSIDERANDO os Memorandos de Protocolo nº 2026001992 e nº 2026001993, encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia em 15 de abril de 2026. DECRETA: Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o Sr. ANDRÉ PAISANA NOGUEIRA, portador do CPF sob o nº 069.***-19, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Finanças, e em substituição a Sra. Nádaya Corrêa Massé das Neves, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 95, de 19 de fevereiro de 2025. Art. 2º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a Sra. THAYLISE MAREGA SOUZA, portadora do CPF sob o nº 081.***-42, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e em substituição a Sra. Quezia Lima dos Santos, nomeada nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 417, de 15 de outubro de 2025. Art. 3º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o Sr. ANDRÉ PAISANA NOGUEIRA, portador do CPF sob o nº 069.***-19, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e em substituição a Sra. Thailise Marega Souza, nomeada nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 417, de 15 de outubro de 2025. Art. 4º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 129, de 22 de abril de 2024 e nº 95, de 19 de fevereiro de 2025. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, DE 23 DE ABRIL DE 2026. ARMANDO CERCI JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná PORTARIA Nº 221/2026, de 23 de Abril de 2026. SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 4452/62 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue: ONAMA CARGO MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO ANA PAULA MORO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 22217 2024/2025 04/05/2026 A 13/05/2026 O Sr. ANDRÉ PAISANA NOGUEIRA, portador do CPF sob o nº 081.***-42, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e em substituição a Sra. Thailise Marega Souza, nomeada nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 417, de 15 de outubro de 2025. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPPD

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPPD
Município de Alto Paraíso – PR
Fundamentação: Lei Ordinária nº 626/2024

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPPD, instituído pela Lei Ordinária nº 626/2024, é órgão colegiado, permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência no Município de Alto Paraíso – PR.
Art. 2º O CMDPPD tem por finalidade assegurar a formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao CMDPPD:
I – propor diretrizes para a política municipal da pessoa com deficiência;
II – acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas;
III – deliberar sobre programas, projetos e aplicação de recursos;
IV – acompanhar a execução orçamentária relacionada à área;
V – aprovar planos, inclusive o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência;
VI – deliberar sobre adesão a programas e repasses estaduais e federais;
VII – convocar e organizar conferências municipais;
VIII – elaborar e revisar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O CMDPPD será composto de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, nos termos da Lei Ordinária nº 626/2024.
Art. 5º A designação e nomeação dos membros ocorrerá por ato do Poder Executivo, conforme Portaria nº 160/2025 ou ato superveniente.
Art. 6º – Da Representação do Poder Público
§1º Os representantes do Poder Público no CMDPPD serão indicados pelos órgãos da Administração Municipal.
§2º Poderão ser designados como representantes do Poder Público servidores públicos municipais efetivos (concurados) ou ocupantes de cargos em comissão, desde que estejam em exercício na administração municipal.
§3º A participação dar-se-á na condição de representante institucional do órgão ao qual o servidor esteja vinculado.
§4º A substituição do representante poderá ocorrer a qualquer tempo mediante ato formal do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 7º O CMDPPD é composto pelos seguintes órgãos:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretária Executiva;

CAPÍTULO V
DO PLANO ANUAL
Art. 8º O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho.
Art. 9º Compete ao Plenário:
I – deliberar sobre matérias de competência do Conselho;
II – aprovar resoluções;
III – eleger a Mesa Diretora;
IV – aprovar planos e ações;
V – deliberar sobre aplicação de recursos.
Art. 10 As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO VI
DA MESA DIRETORA
Art. 11 A Mesa Diretora será composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente.
Art. 12 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Plenário para mandato de 3 anos, permitida recondução por igual período.
Art. 13 Compete ao Presidente:
I – representar o Conselho;
II – convocar e presidir reuniões;
III – coordenar os trabalhos;
IV – assinar resoluções.
Art. 14 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 15 A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico e administrativo do CMDPPD.
Art. 16 A função de Secretário(a) Executivo(a) será exercida por servidor público designado pelo Poder Executivo Municipal.
§1º Compete à Secretaria Executiva:
I – organizar as reuniões e elaborar as pautas;
II – redigir atas e documentos;
III – manter arquivos e registros;
IV – prestar apoio técnico ao Plenário e à Mesa Diretora.
§2º A Secretaria Executiva não possui direito a voto nas deliberações, salvo se também designada como membro titular.
§3º A designação da Secretaria Executiva poderá ser alterada a qualquer tempo pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DAS REUNIÕES
Art. 17 O CMDPPD reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez a cada dois meses;
II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.
§1º As reuniões serão realizadas em data, horário e local previamente definidos.
§2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas em caráter de urgência, quando houver necessidade de deliberação imediata.
§3º As reuniões serão públicas, garantida a participação da sociedade.
Art. 18 O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples.

CAPÍTULO IX
DAS RESOLUÇÕES
Art. 19 As decisões do CMDPPD serão formalizadas por meio de Resoluções numeradas sequencialmente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.
Art. 22 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CMDPPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 174, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal Penitenciário do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 21, de 29 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 439, de 15 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 52, de 21 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 183, de 24 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 65, de 20 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026001998, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 14 de abril de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho, o Sr. MARCUS VINICIUS MELLO DO NASCIMENTO, portador do CPF sob o nº 942.***.***-72, como membro suplente, representante não governamental da Associação dos Ministros Evangélicos de Cruzeiro do Oeste - AME, e em substituição ao Sr. Abner Palma, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "e" do Decreto Municipal nº 439, de 15 de outubro de 2024.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 439, de 15 de outubro de 2024, nº 52, de 21 de janeiro de 2025, nº 183, de 24 de abril de 2025, e nº 65, de 20 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 23 DE ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03/2026 – RETIFICADOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 72.540.529/0001-09, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RODRIGO MARTINS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.359.260/0001-84, com sede na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por LUCIANO FERRARI FRANCISCO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO RETIFICADOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Terceira (Do Valor) do Termo Aditivo nº 03/2026, em razão de erro material na indicação do valor global do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR: Onde se lê no Termo Aditivo nº 03/2026: "Permanece inalterado o valor do contrato, mantendo-se o montante global de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscientos reais)".
Leia-se: O valor global do contrato para o período prorrogado é de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A presente retificação decorre de erro material na composição do valor constante no Termo Aditivo nº 03/2026, tendo em vista que o valor anteriormente indicado de R\$ 48.600,00 englobava, além dos serviços continuados, os custos de implantação e estruturação inicial do sistema, importação de dados para o website e aquisição de certificado digital, no montante de R\$ 6.300,00. Ocorre que tais serviços já foram devidamente executados no período inicial do contrato, não sendo mais devidos no período de prorrogação contratual. Assim, o valor correto do aditivo refere-se exclusivamente à continuidade dos serviços, totalizando R\$ 42.300,00. Dessa forma, a presente retificação visa adequar o instrumento contratual à efetiva execução do objeto e à correta composição do valor pactuado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo nº 03/2026 e do Contrato Administrativo nº 002/2025 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.
A presente retificação possui natureza meramente formal, não implicando em nova prorrogação contratual, retroagindo seus efeitos à data de celebração do Termo Aditivo nº 03/2026
Douradina – PR, 22 de abril de 2026
RODRIGO MARTINS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE
LUCIANO FERRARI FRANCISCO
PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 428/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
RESOLVE:
No uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação atingirá um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês à data de admissão;
Art. 1º Publicar e registrar em duas vias (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2025 e 2026 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de ABRIL de 2026.
Matrícula Professor Classe Atual Classe Progressão
70561 Danielle Araujo da Silva C 9 C 10
150401 Fernanda Silva Guimarães Rubias C 6 C 7
150831 Cristiane Aparecida Castro de Azevedo C 8 C 7
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 22 de abril de 2.026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 420/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 15, 16, 17 e 18 de maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE MARÇO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
Valdeir Donizeth Frachini
Secretário de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
15, 16, 17 e 18 de maio 2026.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R\$201,48VALOR TOTAL
R\$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/ / / (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
/ / /

PORTARIA Nº419/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 01, 02, 03 e 04 de maio a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE MARÇO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
Valdeir Donizeth Frachini
Secretário de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
C/P
Nº. CONTA
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO: 01, 02, 03 e 04 de maio a cidade de CuritibaQT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R\$201,48VALOR TOTAL
R\$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/ / / (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
/ / /

PORTARIA Nº 421/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, e nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE ABRIL DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
Valdeir Donizeth Frachini
Secretário de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
Nº. CONTA
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO: 27, 28, 29 e 30 de abril 2026QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R\$201,48VALOR TOTAL
R\$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS.
UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/ / / (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
/ / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
INEXIGIBILIDADE Nº04/2026
RETIFICADOR
OBJETO: Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos multidisciplinares de apoio à implementação da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município, abrangendo atividades técnicas, jurídicas, urbanísticas, sociais, cartográficas e administrativas necessárias à regularização de núcleos urbanos informais consolidados, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018. Os serviços serão executados pelas empresas credenciadas mediante demanda do Município e adesão voluntária dos beneficiários interessados na regularização de seus imóveis.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Sem ônus para o município.
Inscrições Eletrônicas: a partir de 18/05/2026 – somente via e-mail: credenciamento@cruzeirodoeste.pr.gov.br.
SESSÃO: Análise dos PROTOCOLOS recebidos até dia 18/05/2026 serão analisados no dia 19/05/2026 às 09:00 (nove horas), os demais PROTOCOLOS recebidos partir do dia 19/05/2026, serão analisados em até 7 (sete) dias úteis após a data do protocolo.
ESCLARECIMENTOS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado através do site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3676-8150 - ramal 211 ou através do e-mail: credenciamento@cruzeirodoeste.pr.gov.br.
O prazo de vigência deste Chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública. A Administração poderá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.
Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03/2026 – RETIFICADOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 72.540.529/0001-09, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RODRIGO MARTINS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.359.260/0001-84, com sede na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por LUCIANO FERRARI FRANCISCO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO RETIFICADOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Terceira (Do Valor) do Termo Aditivo nº 03/2026, em razão de erro material na indicação do valor global do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR: Onde se lê no Termo Aditivo nº 03/2026: "Permanece inalterado o valor do contrato, mantendo-se o montante global de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscientos reais)".
Leia-se: O valor global do contrato para o período prorrogado é de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A presente retificação decorre de erro material na composição do valor constante no Termo Aditivo nº 03/2026, tendo em vista que o valor anteriormente indicado de R\$ 48.600,00 englobava, além dos serviços continuados, os custos de implantação e estruturação inicial do sistema, importação de dados para o website e aquisição de certificado digital, no montante de R\$ 6.300,00. Ocorre que tais serviços já foram devidamente executados no período inicial do contrato, não sendo mais devidos no período de prorrogação contratual. Assim, o valor correto do aditivo refere-se exclusivamente à continuidade dos serviços, totalizando R\$ 42.300,00. Dessa forma, a presente retificação visa adequar o instrumento contratual à efetiva execução do objeto e à correta composição do valor pactuado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo nº 03/2026 e do Contrato Administrativo nº 002/2025 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.
A presente retificação possui natureza meramente formal, não implicando em nova prorrogação contratual, retroagindo seus efeitos à data de celebração do Termo Aditivo nº 03/2026
Douradina – PR, 22 de abril de 2026
RODRIGO MARTINS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE
LUCIANO FERRARI FRANCISCO
PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, do contrato, por mais 12 (doze) meses, findando em 26 de abril de 2027, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de R\$50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais), sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de R\$4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Red. 38 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.39.00.00.00 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 23/04/2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE

PORTARIA Nº418 /2026

SÚMULA: Concessão de Diária

ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Sr. FLÁVIO SILVA POSSETI, Secretário Municipal de Saúde, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagem e alimentação para os dias 28, 29 e 30 de abril de 2026 em viagem oficial a cidade de Curitiba – Pr, no encontro realizado pelo Ministério da Saúde, por meio da Superintendência Estadual do Paraná. O itinerário da viagem contatar, saída de Cruzeiro do Oeste no dia 28/04 às 22h00. Participação no " Encontro de Integração e Acolhimento dos Médicos de 41º, 42º e 43º Ciclos de Proviemento do Programa Mais Médico para o Brasil", que terá início em 29/04, às 08h30, com programação de palestras, reuniões técnicas sobre a temática, estendendo-se até às 17h30, local do evento – Auditório Graiha Azul – Campos Jardim Botânico da UFPR, Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632 – Jardim Botânico, Curitiba – Pr. O retorno da viagem ocorrerá em 30/04 a cidade de origem.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

Valdeir Donizeth Frachini
Secretário de Finanças

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 392/2022
ADITIVO Nº 02/2026

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.093.161/0001-41, estabelecida na Rua João de Rezende, nº 686, Bairro Centro, CEP: 87.400-000, Município Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado por seu representante legal, Sr. HUGO BORTOLON DUARTE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.XXX.XXX-18, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,
CONTRATADA: SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.850.753/0001-96, estabelecida na Rua Neo Alves Martins, nº 864 - Sobrelajo, Zona 03, CEP 87050-110, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ALYSSON PINTO DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.XXX.XXX-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.
CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto Contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de softwares de gestão pública municipal, a serem utilizados pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, sendo os seguintes sistemas: Sistema de Contabilidade Pública, Patrimônio, Orçamento Anual e Plano Plurianual, Sistema do Portal da Transparência, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Tesouraria e Hospedagem em Nuvem, conforme a condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme Contrato nº 392/2022, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses (compreendido 03/2025 a 02/2026), correspondente a 3,8125% e será de R\$ 2.312,65 (dois mil, trezentos e doze reais com sessenta e cinco centavos).

RESOLVE: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 01/05/2026 a 30/04/2027, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo e sem ônus, caso seja necessária a descontinuidade do sistema contratado para a implementação, adesão ou consolidação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020.
Parágrafo único. A rescisão prevista no caput é formalmente justificada com base em exigências técnicas ou normativas relacionadas à centralização, padronização ou integração dos sistemas contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e de controle interno, podendo decorrer de orientação ou determinação de órgãos de controle interno e controle externo.
CLÁUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.
CLÁUSULA QUARTA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo nos efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Cruzeiro do Oeste/PR, 22 de abril de 2026.

HUGO BORTOLON
DUARTE:0090141
0918
DADOS: 2026.04.22
16:31:55 -03'00'
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Nome: Hugo Bortolon Duarte
Assinado de forma digital por HUGO BORTOLON DUARTE:00901410918
Dados: 2026.04.22
16:31:55 -03'00'
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Nome: Alysson Pinto de Andrade

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVACAÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº61/2026
ATA DE ADESSÃO SRP Nº 08/2025(CI/BA).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
CONTRATADA: BRANDÃO VEÍCULOS LTDA,
CNPJ nº 53.641.615/000163
OBJETO: Aquisição VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIÁRIA CABINE DUPLA TIPO B, CIB10123 (FIAT TORO VOLCANO FLEX)
Valor total: R\$ 199.135,00 (cento e noventa e nove mil cento e trinta e cinco reais)
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22 de abril de 2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (41) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 012/2026

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujit** ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 23/02/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 03/03/2026 e retorno em 06/03/2026, objetivando a participação no Treinamento: **SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS: FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS. AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI Nº 14.133/21.** Da coleta de dados à fiscalização efetiva: como Assessores Parlamentares e Servidores efetivos, inclusive da área de serviços gerais e zeladoria, podem fortalecer o controle de frota municipal e atuar nas comissões de licitações. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.883,91.

() Passagens
(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 26/02/2026.

Cioni Cassin do Nascimento Presidente	Célia Pereira dos Santos Geraldelli 1ª secretária
Miguel Arcaño dos Santos Vice-Presidente	Marcio Renato Trindade da Silva 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (41) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 013/2026

Em análise ao requerimento do senhor **MARCIO RENATO TRINDADE DA SILVA** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 749.680.419.34, realizado em 23/02/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 03/03/2026 e retorno em 06/03/2026, objetivando a participação no Treinamento: **SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS: FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS. AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI Nº 14.133/21.** Da coleta de dados à fiscalização efetiva: como Assessores Parlamentares e Servidores efetivos, inclusive da área de serviços gerais e zeladoria, podem fortalecer o controle de frota municipal e atuar nas comissões de licitações. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.883,91.

() Passagens
(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 26/02/2026.

Cioni Cassin do Nascimento Presidente	Célia Pereira dos Santos Geraldelli 1ª secretária
Miguel Arcaño dos Santos Vice-Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (41) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 014/2026

Em análise ao requerimento do senhor **AILTON RODRIGUES** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 867.779.809-97, realizado em 09/03/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 17/03/2026 e retorno em 20/03/2026, objetivando a participação no Treinamento – **SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS: FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS. AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI Nº 14.133/21.** Como Assessores Parlamentares e Servidores efetivos, inclusive da área de serviços gerais e zeladoria, podem fortalecer o controle de frota municipal e atuar nas comissões de licitações. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.883,91.

() Passagens
(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 12/03/2026

Cioni Cassin do Nascimento Presidente	Célia Pereira dos Santos Geraldelli 1ª secretária
Miguel Arcaño dos Santos Vice-Presidente	Marcio Renato Trindade da Silva 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 314
De 17/04/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 02/2026; CONSIDERANDO o Edital n.º 25, de 06/04/2026 – Convocação da candidata

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROSELI ALVES PEDROSO, inscrita no CPF-N.º. 995.512.419-91, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (17/04/2026).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (41) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 015/2026

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador/Presidente e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 23/03/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 07/04/2026 e retorno em 10/04/2026, objetivando a participação no Treinamento: **RESPONSABILIDADES JURÍDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL – Direitos e Deveres de Servidores e Agentes Políticos – O papel estratégico de Vereadores e Assessores Parlamentares na fiscalização de obras e serviços públicos.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.883,91.

() Passagens
(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 01/04/2026.

Célia Pereira dos Santos Geraldelli
1ª secretária

Miguel Arcaño dos Santos Vice-Presidente	Marcio Renato Trindade da Silva 2º Secretário
--	---

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de Empresa de prestação de serviço de monitor (acompanhante) de ônibus para o transporte Escolar para alunos da rede pública Municipal e Estadual do Município, para Secretaria de Educação e Secretária de Assistência Social, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/05/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de tubos e aduelas de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/05/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores e flores de espécies diversas, insumos e outros materiais de consumo, bem como a mão-de-obra para execução de serviços de paisagismo, a serem utilizados na arborização urbana desse Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 12/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 12/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 12/05/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais destinados à execução de atividades técnicas, operacionais e de apoio da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 08/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 08/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 08/05/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais para distribuição gratuita (kits de higiene pessoal), destinados à concessão do Benefício Eventual de Higiene Pessoal, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.423/2025 que dispõe sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Guaira-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 11/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 11/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 11/05/2026

Modalidade: Concorrência Pública nº 007/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, destinados ao apoio técnico à fiscalização da obra de construção do Hospital de Guaira,

compreendendo o acompanhamento técnico da execução, a análise especializada de medições, a verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas, a emissão de

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Para a avaliação prévia do local, visando ao conhecimento pleno das condições e das peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar do presente processo, poderá agendar, na Diretoria de Planejamento, e realizar (02) (dois) dias úteis, antes da data de abertura do certame), a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) onde serão executadas os serviços deste objeto. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Sr. Vinicius Eugenio Volpatto, Engenheiro Civil, CREA 159.984-D/PR, telefone (44) 3642-9966 / 9 8462-5126.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/05/2026

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bilcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 23 de abril de 2026.
Gabriel Ribeiro do Monte / Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeiro(a) / Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
08/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília),
através do site <https://bilcompras.com>

Objeto
Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões P/13, bem como de vasilhames (botijões) de GLP P/13, destinados ao atendimento das escolas municipais, das secretarias e dos demais órgãos da Administração Municipal.

Valor estimado
R\$ 127.252,20 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO ITEM

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:
- Documentos de regularidade jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação econômica-financeira.

Requisitos específicos:

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até às 00h00min do dia 05/05/2026, através do endereço: <https://bilcompras.com>

IMPUGNAÇÕES

Até às 00h00min do dia 05/05/2026, através do endereço: <https://bilcompras.com>

Cruzeiro do Oeste, 23 de abril de 2026.

DANIELLE PEDRINI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
12/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília),
através do site <https://bilcompras.com>

Objeto
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, personalizados, destinados à concessão de benefícios eventuais, na modalidade auxílio-alimentação, às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com disponibilização de sistema informatizado para gestão, controle, recarga, acompanhamento de saldos e relatórios operacionais.

Valor estimado
R\$ 131.544,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	Facultativa	NÃO	MENOR PREÇO

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:
- Documentos de regularidade jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação econômica-financeira.

Requisitos específicos:

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até às 00h00min do dia 07/05/2026, através do endereço: <https://bilcompras.com>

IMPUGNAÇÕES

Até às 00h00min do dia 07/05/2026, através do endereço: <https://bilcompras.com>

Cruzeiro do Oeste, 23 de abril de 2026

Danielle Pedrini
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2026

** Emissão **
23/04/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 68/2026 de 23/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.003.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.0010.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
296 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.0016.2.092.	TRANSFERENCECIA PARA CONSORCIO DE SAÚDE-CISA		
639 - 3.1.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.000,00	
Total Suplementação:			21.000,00

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.003.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.0010.2.045.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
303 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.0016.2.159.	TRANSFERENCECIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP		
646 - 3.1.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.000,00	
Total Redução:			21.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.003.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.0010.2.045.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
303 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.0016.2.159.	TRANSFERENCECIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP		
646 - 3.1.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.000,00	
Total Redução:			21.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 315
De 17/04/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 02/2026; CONSIDERANDO o Edital n.º 29, de 15/04/2026 – Convocação da candidata

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA SUELI DA SILVA, inscrita no CPF-N.º. 784.386.249-87, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (17/04/2026).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 7/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Valdir Veroni.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, **VALDIR VERONI DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2641, lotado no cargo de Vigia, integrante do quadro efetivo conforme Resolução nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/07/2024 a 30/06/2025, a contar do dia 19/04/2026 a 28/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo Municipal

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 729
Documento Nº: 7/2026

Protocolo Data: 23/04/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Lucas Gibertho Pereira de Carvalho na repartição Secretária dia 23/04/2026 às 10:37

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
XZMG3-VMO9L-YSTR5-D38LX-MMW9H

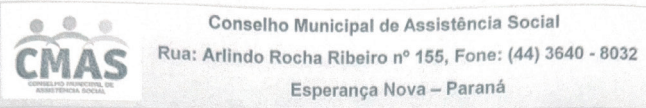


Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.cmcruzzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 23/04/2026 11:05 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Arlindo Rocha Ribeiro nº 155, Fone: (44) 3640 - 8032
Esperança Nova - Paraná

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente da Rede de Proteção Social do Município de Esperança Nova - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Esperança Nova - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.194/2023 e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), atualizada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS (Resoluções CMAS nº 33/2012 e nº 145/2004);

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação contínua dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Rede de Proteção Social;

CONSIDERANDO a Educação Permanente como estratégia fundamental para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMAS realizada em vinte e três de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente da Rede de Proteção Social de Esperança Nova - PR, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º O Plano aprovado tem como objetivo geral promover a qualificação continuada dos trabalhadores da rede socioassistencial e intersectorial, visando o aprimoramento da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, conforme diretrizes dos SUAS.

Art. 3º O Plano de Educação Permanente contempla:

I - Ações de capacitação continuada para trabalhadores dos SUAS;

II - Formação intersectorial com as políticas públicas de saúde, educação, habitação, segurança alimentar, entre outras;

III - desenvolvimento de competências técnicas, éticas e operacionais;

IV - Fortalecimento da gestão, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Educação Permanente da Rede de Proteção Social, responsável por planejar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano.

Parágrafo único. A Comissão será composta por representantes da gestão, trabalhadores dos SUAS, entidades socioassistenciais e representantes de outras políticas públicas.

Art. 5º A execução do Plano será de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial e intersectorial.

Art. 6º O monitoramento e a avaliação do Plano deverão ocorrer de forma contínua, com apresentação de relatórios periódicos ao CMAS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova PR, 23 de abril de 2026.

Valquíria dos Santos Ochman
Presidente CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeita Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, A no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo comitê de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 4/2026
b) Licitação Nº : 1/2026
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 23/04/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para construção de um barracão multiuso, contendo: almoxarifado e galpão.
f) Dotação Orçamentária :

07.002.15.451.0010.1.007.4.90.51.00.00 - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

A.GOMES DA SILVA ALVES - 28.124.530/0001-60

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para construção de um barracão multiuso, contendo: almoxarifado e galpão.	Obra	Engenharia	1	527.588,80	527.588,80

Valor Homologado - R\$ 527.588,80 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Douradina, 23/04/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3826/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Chamamento Público nº 003/2026 e o credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 74, inciso IV, que prevê a inexigibilidade de licitação para credenciamento; CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 003/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços na área da saúde; CONSIDERANDO a regularidade do procedimento, conforme ata de abertura e julgamento dos documentos de habilitação realizada em 22 de abril de 2026; CONSIDERANDO que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Chamamento Público nº 003/2026, destinado ao credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde.

Art. 2º Ficam credenciados os seguintes interessados, por atenderem integralmente às exigências estabelecidas no edital:

* APOLLO INTEGRA LTDA
* URGEX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
* ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
* NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
* JORMAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
* BRUNA HELOISA SOUZA LIMA
* LEILA DA SILVA CRISOSTOMO
* SERVIÇOS DE ENFERMAGEM SANTA TEREZINHA LTDA
* RAFAELA TABORDA GOMES
* SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA
* ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
* NEMOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
* MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Art. 3º A empresa GHIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA foi considerada inabilitada, por não atender às exigências editalícias, conforme fundamentado na ata de julgamento.

Art. 4º O credenciamento não gera direito à contratação imediata, ficando esta condicionada à necessidade da Administração, observados os critérios estabelecidos no edital.

Art. 5º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a promover as contratações dos credenciados, conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Alto Paraíso, 23 de abril de 2026.

LUÍZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3825/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotações no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 20.933,78 (vinte mil novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
05.02.04.128.0003.2.009 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 18.550,04
05.02.04.128.0003.2.009 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 2.383,74

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 20.933,78

Art. 3º Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 18.931,50 (dezoito mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.022 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1040 R\$ 18.931,50

Art. 4º Como recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo utilizará-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
1040 FUNDEB - Complementação da União - VAAR R\$ 18.931,50

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 23 de Abril de 2026.

LUÍZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 043/2026

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto o crédito financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recursos, no presente exercício financeiro, no montante de R\$ 14.280.000,00 (quatorze milhões, duzentos e oitenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBL.
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Fl Fc 1545112643067 Pav. asf., bloq., rec., gal. pluv. e passeio públ.
1005 2704 4.4.90.51 OBRAS e instalações 14.280.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária realizada por meio do convênio 1046/2025 (SIT 79570), provida da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/ Fundo de Equipamento Agropecuario - FEAP, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial os Decretos 089/2025.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 38/2026 - INEXIGIBILIDADE nº 8/2026.

Ref. Ofício nº 02/2026, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 20/2026, solicita HOMOLOGAÇÃO para contratação da empresa **LAR BENEFICIENTE FREDERICO OZANAN**, CNPJ nº 77.870.145/001-78, base legal artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21, Lei 13.019/14, bem como no Decreto nº 65-66/2023, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, valor Global **R\$ 109.296,00** (cento e nove mil duzentos e noventa e seis reais), por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE - Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada com base legal artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21, Lei 13.019/14, bem como no Decreto nº 65-66/2023.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 08/2026, processo nº 38/2026 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 23 de abril de 2026

Pedro Minoru Inoue
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 176 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais de equipe de saúde bucal do Município de Cruzzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas "d" e "g" do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 93, de 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO a deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde em 13 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026001823, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde em 13 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Cruzzeiro do Oeste, o pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais de saúde bucal, na Atenção Primária em Saúde, com base na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo está condicionado ao efetivo repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde, não constituindo obrigação permanente do Município.

Art. 2º O Valor do incentivo perfaraz o montante de R\$ 13.063,00 (treze mil e sessenta e três reais), recebido pelo Município de Cruzzeiro do Oeste em 1º de março de 2024, e deverá ser pago integralmente aos trabalhadores das Equipes de Saúde Bucal, conforme relação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O rateio dos valores foi realizado em partes iguais por equipe de saúde bucal, observada a proporcionalidade ao período de atuação de cada profissional no período de referência, conforme critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pela Lei Municipal nº 93/2026.

Art. 4º Os valores apurados no art. 2º deverão ser pagos em parcela única na folha de pagamento referente ao mês de abril de 2026.

Art. 5º O valor descrito no art. 2º será custeado através da dotação orçamentária: 09.002.10.303.0021.2048 - 3.1.90.11.00 (fonte 494), do Fundo Municipal de Saúde, suplementada se necessário.

Art. 6º O incentivo financeiro de que trata este Decreto possui natureza indenizatória, caráter eventual, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não gerando reflexos em vantagens pessoais, encargos ou benefícios previdenciários.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE ABRIL DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do Profissional	Período de Atuação	Valor (R\$)
Andreia Gomes Businaro	Jan a Mar/2023	321,27
Luciana Dutra Soares	Jan a Mar/2023	321,27
Marilza Santaneli	Mar a Nov/2023	963,81
Cristiane da Silva Teles	Mar a Nov/2023	963,81
Leonardo Augusto Guimarães	Nov a Dez/2023	212,20
Fernanda Pereira Rodrigues	Jan a Dez/2023	1.285,08
Michelle Abdo Rahimem Ferraresi	Jan a Dez/2023	1.285,08
Maria Marquizeini	Jan a Dez/2023	1.285,08
Luis Roberto de Menezes	Jan a Dez/2023	1.285,08
Ister Calixto Ribeiro Brandani	Jan a Dez/2023	1.285,08
Celia Genaro	Jan a Dez/2023	1.285,08
Nadia Khaled Saadeddine Gonzaga	Jan a Dez/2023	1.285,08
Nadir Ferreira Arbigaus	Jan a Dez/2023	1.285,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 177/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), destinados ao custeio da saúde do orçamento corrente, com recursos de superávit financeiro da fonte 1127 (Emendas Individuais com Finalidade Definida - Emenda Saúde 202543130002/2025) do Ministério da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 72, de 24/12/2025 (LEI ESPECÍFICA), CONSIDERANDO o art. 167, §2º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos de superávit financeiro da fonte 1127 (Emendas Individuais com Finalidade Definida - Emenda Saúde 202543130002/2025) do Ministério da Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.1.218 - EMENDAS INDIVIDUAIS COM FINALIDADE ESPECÍFICA - EMENDA SAÚDE 202543130002/2025

31127 (Emendas Individuais com Finalidade Definida - Emenda Saúde 202543130002/2025) - exercício anterior

3.3.90.30 - Material de Consumo.....170.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 27.000,00
3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....397.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....594.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº429 /2026
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a Sra NADYA CORREA MASSÉ NEVES, VICE PREFEITA com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 26, 27 E 28 de Abril de 2026, onde estará participando de agendas nos seguintes locais: Assembleia Legislativa do Paraná, (ALEP), Escritório da Sanepar, Escritório da Copel, sede do Detran/PR, Fomento Paraná, Instituto Água e Terra, Secretaria de Estado das Cidades, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, da Inovação e Inteligência Artificial, e participar do evento do lançamento do Guia Técnico de implantação de Parques industriais do PR realizado pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), em parceria com a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Paraná (Seic) na Cidade de Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº430 /2026
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a Sra. ELISIANE SALZER, Secretaria de desenvolvimento Econômico, Turismo, ciência e Tecnologia com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 26, 27 E 28 de Abril de 2026, onde estará participando de agendas nos seguintes locais: Assembleia Legislativa do Paraná, (ALEP), Escritório da Sanepar, Escritório da Copel, sede do Detran/PR, Fomento Paraná, Instituto Água e Terra, Secretaria de Estado das Cidades, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, da Inovação e Inteligência Artificial, e participar do evento do lançamento do Guia Técnico de implantação de Parques industriais do PR realizado pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), em parceria com a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Paraná (Seic) na Cidade de Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº049/2026
SUMULA: Regulamenta parcelamento de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e especialmente os dispositivos previstos no art. 21 da Lei Municipal nº 636/2013 (CTM), D E C R E T A.
Art. 1º - Conforme previsto no artigo 21 da Lei Complementar nº 636 de 19 de dezembro de 2013, este regulamento estabelece normas para o parcelamento de créditos tributários.
Art. 2º. O sujeito passivo, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Pública Municipal poderão parcelar suas obrigações tributárias em até 36 parcelas iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% ao mês.
§1º. O disposto no presente artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas anteriores à vigência do presente decreto.
§2º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 50% do valor de uma UFIREN (Unidade Fiscal de Referência de Esperança Nova), estabelecido pelo artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 636 de 19 de dezembro de 2013.
§3º. Tratando-se de representante legal deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo- se poderes para a prática do ato.
Art. 3º. Fica vedada a concessão do parcelamento:
I - quando o contribuinte não se encontrar regularmente cadastrado junto a Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário do Município;
II - quando se tratar de créditos ou parcelas de créditos tributários ou não tributários já beneficiados anteriormente com outros parcelamentos;
III - com parcelas mensais inferiores a 50% de uma UFIREN;
IV - quando se tratar de créditos tributários já ajustados;
Art. 4º - Os créditos tributários existentes em nome do optante pelo parcelamento, serão consolidados tendo por base a formalização do pedido do requerente.
§1º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, por imóvel, inclusive os acréscimos legais relativos multas, juros moratórios e atualização monetária, previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 2º. O valor parcelado será acrescido de juros de 1% ao mês.
Art. 5º - O parcelamento que trata o artigo 2º do presente decreto será confirmado com o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.
Art. 6º - O pedido de parcelamento implicará a:
I - confissão irrevogável e irretirável dos créditos tributários;
II - expressão renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento;
Art. 7º - Após o deferimento do pedido do requerente, a Divisão de Fazenda, Tributação e Cadastro Imobiliário fica autorizada a processar os débitos do sujeito passivo, documentando tal ato com termo de parcelamento e confissão de dívida, o qual comporá o processo administrativo de parcelamento das obrigações tributárias e não tributárias.
Art. 8º - Será excluído do parcelamento:
I - o inadimplente por 3 (três) parcelas consecutivas ou não; e
II - o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.
Parágrafo único. A exclusão do optante pelo parcelamento implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e consequente cobrança extrajudicial via Tabelionato de Protesto, conforme trata a Lei Federal nº 9.492/97 ou cobrança judicial via execução fiscal nos termos da Lei nº 6.830/80.
Art. 9º - Se indeferido o pedido de parcelamento, o contribuinte será notificado a recolher o saldo de seu débito fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Art. 10º - Com o presente instrumento administrativo fica regulamentado o parcelamento de créditos tributários e não tributários, de acordo o estabelecido na Lei Complementar nº 636 de 19 de dezembro de 2013, e revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.033/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR CEP: 87.503-030 FONE: (44) 363-2728
www.cisamerios.com.br
RESUMO DE ADITIVO 4/2026
Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº020/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: L.M. Medeiros Clínica Médica Ltda - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº020/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 395.200,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) anuais pelos serviços prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 044/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: MONQUIERO ENFERMAGEM E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 044/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 12 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 160.920,00 (cento e sessenta mil novecentos e vinte reais) anuais pelos serviços prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº036/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: Z R Clínica Médica Ltda - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº036/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 151.028,00 (cento e cinquenta e um mil, vinte e oito reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº030/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: M T M Ortopedia Ltda
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 25 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Termo Aditivo nº001 /2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº034 /2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: E H S ALMEIDA & CIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 034/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 03 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 687.500,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) anuais pelos serviços prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Umuarama, 23 de abril de 2026.
ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 233, DE 13 DE ABRIL DE 2026
SUMULA: Concede licença prêmio, em modo indenizatório, ao servidor (a) CAMILA MARA SALDEIRA.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO:
-CAMILA MARA SALDEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.729.912-2 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 071.118.909-90, ocupante do cargo de Efetivo de Assistência Administrativa II, dessa municipalidade;
-O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício; e
-O contido na Lei Municipal 875/2013, que alterou o Art. 104, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 248/93,
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, em modo indenizatório, de (03) meses ao referido servidor, correspondente ao período de 11/05/2017 a 10/05/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de abril de 2026, 205ª Independência e 138ª da República.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arángio Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO Nº 021/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º, e observado o contido no Art. 6º da Lei Municipal nº 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Table with columns: ORGÃO - II, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, Unidade - 001, Coordenação Geral - SMVOP, Função - 16, Habitação, Subfunção - 482, Habitação Urbana, Programa - 1500, Gestão Municipal de Urbanismo, Projeto/Atividade - 3032, Construção de Habitação Popular, 514 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 5.000,00, Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres), 515 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 65.000,00, Fonte - 60002 - Construção/Reforma Habitação Popular, SOMA, 70.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$70.000,00 (Setenta mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: ORGÃO - II, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, Unidade - 001, Coordenação Geral - SMVOP, Função - 16, Habitação, Subfunção - 482, Habitação Urbana, Programa - 1500, Gestão Municipal de Urbanismo, Projeto/Atividade - 3032, Construção de Habitação Popular, 482 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, 5.000,00, Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres), 483 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, 65.000,00, Fonte - 60002 - Construção/Reforma Habitação Popular, SOMA, 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 23 de abril de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 - CONCORRENCIA Nº 002/2026.

CONTRATANTE: Município de Altônia, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, centro, inscrito no CGC/MF nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Diego Jardim Pargo, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.595.959-08, e

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, CNPJ 10.801.453/0001-70, localizada na localizada na Rua Naga, 1741, Parque Industrial II, CEP 87.507-150, na cidade de Umuarama-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.501.106/SSP-MG, inscrito no CPF sob n.º 809.031.426-00.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, contendo: demolições, banheiros, palco e cobertura, fonte interativa, sarjetas e pinturas de faixas e paisagismo. Área Construída: 5026,54 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026.

VALOR: R\$ 1.463.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

Altônia-PR, 23 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP: 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
PORTARIA Nº231
DE 23 DE ABRIL DE 2026
SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JOSÉ ERASMO JUNIOR ALVES PEREIRA, matrícula nº 392, ocupante do cargo de Motorista/4th, lotado na Manutenção do PAM- Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:

Table with columns: Data, Horário Saída/Chegada, Destino, Motivo
23/04/2026, 12:00/23:00, Londrina/PR, Conduzir paciente para tratamento de saúde na clínica DR. Marcelo casella.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 23 de abril de 2026.

Rodrigo W. Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 323

De 23 de abril de 2026

SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal REGINALDO FERREIRA, matrícula nº1944, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% E 25%, no seguinte dia, local e finalidade:

Table with columns: Data, Horário Saída/Chegada, Destino, Motivo
27/04/2026, 08h00min/14h00min, Paranavaí - PR, - LEVAR GRADIO UTILIZADO EM EVENTO DOS AUTISTAS REALIZADO NO DIA 25/04/2026.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 23 de abril de 2026.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 322

De 23 de abril de 2026

SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal REGINALDO FERREIRA, matrícula nº1944, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% E 25%, no seguinte dia, local e finalidade:

Table with columns: Data, Horário Saída/Chegada, Destino, Motivo
24/04/2026, 08h00min/14h00min, Paranavaí - PR, - BUSCAR GRADIO PARA EVENTO DOS AUTISTAS A SER REALIZADO NO DIA 25/04/2026.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 23 de abril de 2026.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL

www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ nº 08.640.862/2026-05

TERMO ADITIVO Nº. 83 ao CONTRATO Nº.117/2023.

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa F. V. M. VIANA – CLINICA MEDICA LTDA

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 05.640.852/0001-05, Representada a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na rua Francisco Nogueira da Silva nº 174, Distrito de Guaiporã, município de Cafetal do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº: 6.960.178-8, inscrito no CPF/MF nº 038.937.668-33, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa F. V. M. VIANA – CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.232.656/0001-47 estabelecida à Rua Antônio Ostrenski, 3936, - Zona I, CEP: 87.501-320 na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada por sua sócia administradora, FRANCIELLE DIAS SHIMIZU brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG, sob nº 001657370, SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob nº 078.549.369.78, residente e domiciliado à Rua Suíça, 661, Centro, CEP: 87565-000 em Cafetal do Sul - PR.

II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 32/2023, tomada de preço nº 02/2023

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL: - passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

- Fica prorrogado pelo mesmo período e mesmo valor, do respectivo contrato, sendo:

Table with columns: Quant, Descrição, Valor Unitário Tabela, Valor Total

Table with columns: Quant, Descrição, Valor Unitário Tabela, Valor Total
12 MESES, LOTE - I: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento no Posto de saúde e residências e ambientes rurais do Município de Cafetal do Sul - PR, bem como nos distritos de Jangada e Guaiporã, com carga horária de (40) quarenta horas semanais, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, a ser executado por um profissional médico devidamente habilitado e de acordo com as normas técnicas e operacionais do respectivo programa. R\$ 22.000,00, 264.000,00
12 MESES, LOTE - II: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento no Posto de saúde sede e residências e ambientes urbanos do Município de Cafetal do Sul, com carga horária de (40) quarenta horas semanais, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, a ser executado por um profissional médico devidamente habilitado e de acordo com as normas técnicas e operacionais do respectivo programa; R\$ 22.000,00, R\$ 264.000,00
TOTAL, 528.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogado por 12 meses, sendo de 28 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 22 de abril de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

F. V. M. VIANA – CLINICA MEDICA LTDA
FRANCIELLE DIAS SHIMIZU

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE CPF: 065.367.239-02
JOÃO EMANUEL CRIVOI DA SILVA CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 231 DE 13 DE ABRIL DE 2026
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações; CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA CLAUDIA DE ANDRADE SILVA, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 092.999.959-23, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de abril de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO N.º 02 ao CONTRATO N.º 19/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **CLEMENTE & CLEMENTE LTDA.**

1 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orecchi, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE;** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** é a empresa **CLEMENTE & CLEMENTE LTDA.** Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua General Osório, 361, Vila Machadinho, Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 27.427.340/0001-50, neste ato representada por sua sócia Administradora: **DALILA CAROLINE CARDOSO CLEMENTE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.061.611-4 SESP/SP inscrito no CPF/MF sob n.º 395.900.058-88 residente e domiciliado na Vila Rural Primavera, cidade de Cafetal do Sul - PR, e-mail: dalila-clemente@hotmail.com.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo n.º 24/2025, Pregão eletrônico nº 10/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula terceira DA VIGÊNCIA** Cláusula Sexta – e. **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO;** passando a ter a seguinte redação: –

“Cláusula terceira DA VIGÊNCIA”

“... fica prorrogado por igual período de vigência o respectivo contrato, sendo de 24 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027.”

“ 6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.”

Valor contratado:

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ total
01	Prestação de serviço médico clínico geral com especialização em Reumatologia, Psiquiatria, Medicina Intervencionista da Dor, Dor Clínica e Medicina Regenerativa.	14.500	R\$ 60,00	RS 870.000,00

Valor reajuste de I.P.C.A DE 4,26%

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Com reajuste	R\$ total atual
01	Prestação de serviço médico clínico geral com especialização em especialização em Reumatologia, Psiquiatria, Medicina Intervencionista da Dor, Dor Clínica e Medicina Regenerativa.	14.500	R\$ 60,00	RS 62.556	907.062,00

Valor atualizado: **R\$ 907.062,00** (novecentos e sete mil e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 22 de abril de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CLEMENTE & CLEMENTE LTDA
DALILA CAROLINE CARDOSO CLEMENTE

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



TERMO DE CLASSIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2026

O Município de Altônia, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

RESOLVE:

Considerando a análise da documentação apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 009/2026. Considerando que a documentação apresentada pela empresa interessada foi devidamente examinada e considerada em conformidade com as exigências editalícias; Considerando que, até o presente momento, houve a participação de apenas uma empresa devidamente habilitada; Considerando o disposto no item 6 do edital, que prevê a realização de sorteio público apenas na hipótese de existência de mais de um credenciado para definição da ordem de classificação; **CLASSIFICAR** a empresa abaixo relacionada, na seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º lugar	CLÍNICA MÉDICA FENIX SS LTDA	09.273.834/0001-45

Em razão da inexistência de outros interessados habilitados, a empresa acima mencionada fica automaticamente posicionada em primeiro lugar na ordem de classificação. A empresa classificada encontra-se apta a ser convocada para assinatura do contrato administrativo e início da execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração Pública, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Publique-se para os devidos fins.

Altônia-PR, 23 de abril de 2026.

Maria Helena Zanoná Molinari Lisboa
Agente de Contratação

Jose Antônio Barbosa
Agente de Contratação

Jose Gabriel Mattos da Cunha
Membro da comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 167/2026 DATA: 22/04/2026
SÚMULA: Exonerar o Sr. Octávio Real Mattos de Lima, do cargo de Auxiliar Administrativo, a pedido do mesmo.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º: Exonerar o Sr. Octávio Real Mattos de Lima CPF 063.xxx.xxx-16, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - referente ao Concurso Público 001/2024, lotado no Departamento de Tributos desta Municipalidade, a partir de 27/04/2026.
Art. 2º: Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Abril de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2026
CONTRATO N.º 027/2026
PREGÃO N.º 005/2026
CONTRATANTE: Município de Iporá – PR. CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: C B AQUINO SERVIÇOS E LOGÍSTICA. CNPJ nº 52.008.054/0001-05.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 027/2026, que tem contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados no centro cirúrgico do hospital municipal, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e limpeza técnica.
VALOR ACRESCIDO: R\$ 38.906,98 (trinta e oito mil, novecentos e seis reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 044/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PR E A EMPRESA FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS - DEMAIS, NA FORMA ABAIXO:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº. 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Alves/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 710.227.089-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.272.319/0001-16, sediada na Rod. BR- 369 - Linha do Rio Barreiro, Bairro Morumbi, CEP 85.817-833, no município de Cascavel, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CLAUDEMIR ORBEN, presidente eleito para o mandato de 11/07/2024 a 11/07/2028, tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 044/2025,** mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a ampliação quantitativa do Contrato nº 044/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento esportivo na modalidade de futebol de campo, destinado a crianças e adolescentes do Município de Francisco Alves/PR, na faixa etária de 06 a 16 anos de idade.
A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços, tendo em vista os relevantes benefícios sociais e esportivos proporcionados aos participantes, bem como o interesse público envolvido.
Quanto à ampliação quantitativa, esta corresponde ao acréscimo de até 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente contratado, com fundamento na legislação vigente, visando atender à crescente demanda de alunos e à expansão das atividades, mantendo-se as mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como na solicitação da contratada, análise técnica de parte competente e parecer jurídico favorável constante nos autos do processo administrativo nº 035/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica acrescido o valor inicial, a quantidade de 100% inicialmente licitadas, passando o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrerão do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato, anteriormente fixado com término em 25 de abril de 2026, fica prorrogado até 25 de abril de 2027, passando a vigorar nas mesmas condições pactuadas, ressalvadas as alterações formalizadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 044/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Alves, 23 de abril de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
077.076.709-57

FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS
Contratante CONTRATADA
094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL 034/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026
CONVOCAÇÃO 001/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a realização do PSS/2026 - Edital n.º 021/2026, homologado em 16 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos relacionados, aprovado no PSS/2026 aberto pelo Edital nº 021/2026, para comparecer entre os dias 14/04/2026 à 30/04/2026, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº. 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, a saber:
a) Xerox original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox original do CPF;
c) Xerox original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox original do PIS ou PASEP;
e) Xerox original do Título Eleitoral;
f) Atestado de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
j) Xerox Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Comprovante de Conta Salário e/ou Conta Corrente vinculada a Conta Salário - Banco Sicredi - Agência 0726 - Francisco Alves;
q) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
s) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
t) Declaração de Afordescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.
§ 2º - Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput.
§ 3º - O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do PSS/2026 do Edital nº 021/2026 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.
§ 4º O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com as Consolidações das Leis Trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e CONTRATANTE enquanto não houver a assinatura do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura perca da vaga.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Exceтуadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de abril de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
CONVOCAÇÃO 001/2026
EDITAL 034/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026
CONVOCAÇÃO N.º 001/2026 - FSS 2026
CLASS INSCRIÇÃO NOME DATA NASC CARGO
1º 0014 Diego dos Anjos Silva 01/05/1985 Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública
2º 0011 Lívia Layane Barbosa Santos 25/05/1995 Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de oficinas socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinadas a crianças e adolescentes do Município de Icaraima/PR, compreendendo a realização de oficina de fanfara e oficina de dança, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais deverão ser encaminhadas para o sistema disponível na plataforma: www.bli.org.br, conforme especificado no edital, **INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO.** Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-9000 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 13/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 13/05/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.
MIRIAM CARLA MUMBACH
PREGOIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 171/2026
DATA: 23/04/2026
SÚMULA: Institui Nova Comissão de Avaliação de Bens Móveis, e Equipamentos patrimoniais e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica Instituída Nova Comissão de Avaliação de Bens Móveis, e Equipamentos patrimoniais, ficando assim composta.
LOANDERSON CRUZ FARIAS RG N.º 6.xxx.744-6
DORIVAL GONÇALVES DIAS RG N.º 3.xxx.460-7
IDEMAR GREGÓRIO MONTEIRO RG N.º 5.xxx.637-x
JOSE CARLOS ALVES LEITE RG N.º 4.xxx.918-x
PAULO CEZAR DE ZAMPIERI RG N.º 7.808.xxx-x
MOACIR PEDROSSO DIAS RG N.º 5.xxx.628-x
MARINES FERREIRA SAMPALCO RG N.º x.922.xxx-8
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 479/2025.
Art. 3º. Considera-se de relevância o trabalho da Comissão ora nomeada, porém, sem ônus para o Município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL 033/2026
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N.º 002/2025
CONVOCAÇÃO 022/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 23/04/2026 à 29/04/2026 até às 17:00 horas do último dia, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº. 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, a saber:
a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox colorida e original do CPF;
c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox original do PIS ou PASEP;
e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
f) Atestado médico de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
j) Xerox Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi - Agência: 726 - Francisco Alves;
s) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
v) Declaração de Afordescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por não comparecer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).
w) Declaração de Bens;
§ 2º - Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput.
§ 3º - O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal /2025 do Edital nº 002/2025.
§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 - Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.
c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.
Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Exceтуadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de abril de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 022/2026
EDITAL 033/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 002/2025
CONVOCAÇÃO N.º 022 - CONCURSO 2026
VAGA NOME INSCRIÇÃO NASC CARGO MODALIDADE CLAS.

1º Kelly Silveiro Gois 0002343 28/08/1992 FARMACÊUTICO

BIBLIOTECA Ampla Concorrência

12º Adriano Pistori Rabelo 0001721 04/02/1988 MOTORISTA "D"

Ampla Concorrência 18º

13º Edemilton Gomes Neves 0001084 13/02/1973 MOTORISTA "D"

Ampla Concorrência 19º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 041/2025 - PREGÃO 016/2025
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado a empresa MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 57.394.275/0001-74, com sede na Rua Eurico de Azevedo, nº. 28, centro, CEP: 95.812-260, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone (45) 3303-4608, e-mail: contato@medversus.com.br, neste ato representada pelo Sr. GUILBER GONÇALVES DIAS, portador do RG N.º 10.519.328-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 066.499.489-00, como segue:
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e do quantitativo da Ata de Registro de Preços n.º 041/2025 para aquisição de RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO; REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, CARRINHOS PARA OXIGÊNIO, E FLUXÔMETRO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR;
CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;
CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;
Nº 041/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 041/2025, por 12 (doze) meses, a partir da data de 24/04/2026 à 24/04/2027. A prorrogação da vigência da Ata Registro de Preços atende à previsão da cláusula segunda e ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade legal e interesse da Administração.
O presente termo aditivo estabelece as quantidades e registros conforme tabela abaixo discriminada:
ITEM DESCRIÇÃO/UNID QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

MARCA/MODELO

8	FLUXÔMETRO UNID	10	R\$	58,93	R \$
589,30	IFB				
13	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO UNID	10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 040/2025 - PREGAÇÃO 018/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ME sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/ME nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 05.094.081/0001-79, com sede na R. V. BR 376, KM 107, Nº 7105, CEP: 87.720-140, Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, telefone (44) 3045-3030/3045-6060, e-mail: fabiane@pa.jo.agas.com.br, suestelnet@pa.jo@gmail.com, neste ato representada pela Sra. FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ, portadora do RG nº 6.474.903-0 SESP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 024.772.829-21, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 040/2025 para aquisição de RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FLUXOMETRO, CARRINHO PARA OXIGÊNIO, E FLUXOMETRO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA-PR;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 040/2025, por 12 (doze) meses, a partir da data de 24/04/2025 à 24/04/2027. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços atende à previsão da cláusula segunda e ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade legal e interesse à Administração, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO/UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARCA/MODELO				
1	AR COMPRIMIDO 10M3 UNID	50	R\$ 480,57	R\$ 24.028,50
9	RECARGA DE OXIGÊNIO 1M3 UNID	120	R\$ 177,41	R\$ 21.289,20
10	RECARGA DE OXIGÊNIO DE 1,5 M3 UNID	60	R\$ 110,66	R\$ 6.639,60
11	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3 UNID	120	R\$ 197,55	R\$ 23.706,00
12	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 UNID	184	R\$ 292,86	R\$ 53.866,24
VALOR TOTAL: R\$ 129.549,54 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)				

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Fica acrescido à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor de R\$ 129.549,54 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), passando valor total do contrato a ser de R\$ 259.099,08 (duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e nove reais e oito centavos)

A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de abril de 2026.

- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal -

FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA EPP

Contratada

Testemunhas

Nome: Juliana Zanoli

Nome: Susana Ferreira Graciano

RG: 9.632.174-0

RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.686/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, incluindo/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R\$ 25.307,47 (vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e quatro centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

05 - SECRETARIA DA FAZENDA			
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO			
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
3.1.90.04.00.00 83 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.307,47		
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	21.307,47		
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.04.00.00 545 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.857,10		
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	1.857,10		
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.005 CONSELHO TUTELAR			
08.122.0028.6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.04.00.00 605 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.858,35		
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	1.858,35		
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:			
05 - SECRETARIA DA FAZENDA			
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO			
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
3.1.90.11.00.00 80 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.307,47		
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	21.307,47		
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00 542 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.458,07		
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	16.458,07		
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00 542 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.857,10		
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	1.857,10		
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.005 CONSELHO TUTELAR			
08.122.0028.6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.11.00.00 545 INDENIZACÕES TRABALHISTAS	1.858,35		
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	1.858,35		
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.			
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do			
DEVAIR FABRIS			
Prefeito			

DECRETO Nº 192/2026

Data: 23/04/2026

Emeta: renova a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaira - CMDPDG, conforme Lei Municipal nº 1873/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.873 de 07 de abril de 2014, c, considerando o memorando online sob o nº 2868/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaira, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.873/2014, que passa a ser integrado conforme a seguir:

I - REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE DEFICIÊNCIAS:

Área de Deficiência	Titular	Suplente
Auditiva	Elaeu Ferreira Lopes CPF nº 003.271.811-09 RG nº 27095708-2 SESP/PR	Louival Martins Vieira CPF nº 616.186.709-15 RG nº 4488116-0 SESP/PR
Física	Ana Maria Denis Fernandes CPF nº 783.978.949-53 RG nº 5848467-9 SESP/PR	Nando Honorato de Lima CPF nº 616.186.709-15 RG nº 4376277-0 SESP/PR
Intelectual e Múltipla	Adail Aparecido da Silva CPF nº 033.411.929-48 RG nº 7564851-0 SESP/PR	Judite Diniz CPF nº 960.553.779-53 RG nº 6590914-6 SESP/PR
Visual - DV	Carlos Dias de Carvalho CPF nº 783.982.009-00 RG nº 5.707.805-7 SESP/PR	Louival Martins Vieira CPF nº 616.186.709-15 RG nº 4.488.116-0 SESP/PR
Autista e Esclerose Tipo 2	Jociana Ferreira Costa Bruner CPF nº 043.815.629-33 RG nº 9286838-9 SESP/PR	Rosana Sayoko Kuchino Ohashi CPF nº 886.112.999-49 RG nº 5093774-7 SESP/PR

II - REPRESENTANTES DA CLASSE CIVIL ORGANIZADA

Entidade	Titular	Suplente
Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova	José Francisco Ferreira CPF nº 815.986.459-00 RG nº 4.968.213-1 SESP/PR	Isabel George Nogueira Marques CPF nº 512.016.749-72 RG nº 13077836-4 SESP/PR
Associação Pestalozzi de Guaira	Carice Maria Dallacosta CPF nº 550.071.989-00 RG nº 4141342-5 SESP/PR	Maria Veronica da Silva de Aguiar CPF nº 783.983.049-87 RG nº 4961619-8 SESP/PR

III - REPRESENTANTES INDICADOS PELA AUTORIDADE GOVERNAMENTAL

Órgão Governamental	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Roselene Evangelista de Assis CPF nº 291.324.718-07 RG nº 6992933-2 SESP/PR	Jose Goncalves Dias Nieto CPF nº 606.146.089-49 RG nº 690549-1 SESP/PR
Secretaria Municipal de Educação	Franciele de Lima Danelon Jesus CPF nº 005.022.990-70 RG nº 609.242.978-3	Tamires Cristiane Tramarin CPF nº 075.364.769-90 RG nº 9.658.198-2
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jose Moreira dos Santos CPF nº 028.852.659-92 RG nº 7.335.771-3 SESP/PR	Paula Auiler de Mattos. CPF nº 042.837.991-57 RG 10.838.228-4 SESP/PR

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos CPF nº 063.519.699-99 RG nº 8862607-9	Rosilene da Silva CPF nº 829.602.169-20 CPF nº 4770700-1 SESP/PR
Secretaria Municipal de Planejamento	José Batista Montanari CPF nº 114.586.139-68 RG nº 3341251-7 SESP/PR	Bruno Andre Colacetta CPF nº 886.112.999-49 RG nº 10553915-0 SESP/PR

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaira, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 159/2022 de 06.05.2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.687/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgânica nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, incluindo/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R\$ 462.975,19 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06 - SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVÁRIO			
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.451.0005.2.015 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	54.585,37		
3.3.90.30.00.00 728 MATERIAL DE CONSUMO			
3.3.90.30.00.00 729 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
FONTE 3507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCÍCIOS ANTERIORES	154.585,37		
07 - SECRETARIA DE SAÚDE			
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE			
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00 719 MATERIAL DE CONSUMO	24.442,51		
FONTE 3364 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAUDE - EMENDAS IMPOSITIVAS - COM FINALIDADE DEFINIDA - EXERC ANT.	24.442,51		
07 SECRETARIA DE SAÚDE			
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE			
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00 728 MATERIAL DE CONSUMO	54.585,37		
JURÍDICA 17.805,93			
FONTE 3366 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAUDE - EM. IMPOSITIVAS - COM FIN. DEFINIDA - INCR. PAP - EX. ANT.	17.305,93		
07 SECRETARIA DE SAÚDE			
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE			
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00 732 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
3.3.90.30.00.00 733 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.160,99		
FONTE 3366 CUSTEIO SAUDE - E. PARLAMENTAR DE COMISSÃO Nº 600600003 - INCREMENTO PAP - EXERC ANTERIORES	138.160,99		
07 SECRETARIA DE SAÚDE			
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE			
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00 734 MATERIAL DE CONSUMO	51.225,23		
3.3.90.30.00.00 667 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00		
FONTE 3368 CUSTEIO SAUDE - E. PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 40740003 - INCREMENTO PAP - EXERC ANTERIORES	138.160,99		
3364 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAUDE - EMENDAS IMPOSITIVAS - COM FINALIDADE DEFINIDA - EXERC ANT.	24.442,51		
3365 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAUDE - EM. IMPOSITIVAS - COM FIN. DEFINIDA - INCR. PAP - EX. ANT.	17.805,93		
3366 CUSTEIO SAUDE - E. PARLAMENTAR DE COMISSÃO Nº 600600003 - INCREMENTO PAP - EXERC ANTERIORES	138.160,99		
3367 CUSTEIO SAUDE - E. PARLAMENTAR DE COMISSÃO Nº 50410001 - INCREMENTO PAP - EXERC ANTERIORES	44.755,16		
3368 CUSTEIO SAUDE - E. PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 40740003 - INCREMENTO PAP - EXERCÍCIOS ANTERIORES	83.225,23		
TOTAL	462.975,19		
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.			
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de abril de 2026.			
DEVAIR FABRIS			
Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2026

CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA

CNPJ: 56.101.450.001/25

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Icaraima, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 40740002/2023, de autoria do Deputado Federal Nelsi Coguetto Maria, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 6.429,30 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2026

CONTRATADA: DRIS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 58.892.523/0001-70

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Icaraima, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 40740002/2023, de autoria do Deputado Federal Nelsi Coguetto Maria, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 6.699,00 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2026

CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 03.858.720/0001-80

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Icaraima, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 40740002/2023, de autoria do Deputado Federal Nelsi Coguetto Maria, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 232 DE 13 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA : "Concede férias a servidores Públicos - QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 15/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.
- Os candidatos a serem relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 24/04/2026 a 30/04/2026 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1ª	173	Gabriel Messias Fernandes Messias	Médico Regulador	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.

13ª REGIONAL DE CIANTORTE				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1ª	055	Rogério Kondo	Médico Intervencionista	Ciantorte

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.

- Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- Ào candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de desacompanhamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - Carteira/Cédula de Identidade - RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condução de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
 - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regulamento reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
 - Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
 - Comprovante de Residência atualizado;
 - Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 - 01 Foto 3x4 recente;
 - Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
 - Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 23 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DIÁRIA DE ABRIL/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIREOS
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 05:30 H 22/04/2026
RETORNO: 12:00 H 22/04/2026
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA: SFN0H49
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRÍCULA: 202204
RG: 6.308.630-4
CPF: 016.460.80955
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA: 04:00:00 MIN 22/04/2026
RETORNO: 16:00 MIN 22/04/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 102,85 (CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO
INDEFERIDO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA com prioridade LOCAL/REGIONAL

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 017/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bil.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena - PR., no período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 59.852,50 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13/05/2026.

Maria Helena - PR, 23 de abril de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº131/2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e higiene para todas as secretarias do Município de Perobal - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 021/2023, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 2º. Designar a servidora, CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES matrícula n.º 3176436, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº132/2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de empresa para aquisição de material de expediente (escritório) para todas as Secretarias do Município de Perobal-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 3176425, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 2º. Designar a servidora, CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES matrícula n.º 3176436, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026 DO PSS Nº 001/2026

atribuições legais e,

26 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelecem o Edital nº 001/2026, de

RESOLVE:

Art. 1 - Convocar o (a) candidato (a) abaixo relacionados, aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para o provimento de emprego público de Professor de Ensino Infantil e Fundamental, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

- Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Atestado de sanidade mental;
- Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
- Comprovante de residência;

n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

Art.2 - A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Xambre, 23 de Abril de 2026.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
42	418/2026	Luana Neri Gonçalves	20

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 3024/2026 de 22/04/2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 116.090,00 (cento e dezesseis mil e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.0000.0000.0.0000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.019.00.0000.0000.0.0000	Divisão de Administração		
06.019.04.122.0004.2.007.	Mantimento da Secretaria Municipal de Administração		
412 - 3.3.90.39.00.00	1207 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.090,00	
	Total Suplementação:	116.090,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.729.99.01.17.0000000 Fonte: 1207

Total da Receita: 116.090,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO Nº 49/2026
SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado,

DECRETÁ:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RICARDO INICIOS DA SILVA - PRODUÇÕES devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: **12.650.675/0001-21**, o resultado do processo do Inexigibilidade nº 007/2026.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Inexigibilidade nº 007/2026, em favor da empresa RICARDO INICIOS DA SILVA - PRODUÇÕES devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: **12.650.675/0001-21**, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cujo o objeto trata-se da contratação da banda Fonte Luminosa, para apresentação artística no 37º aniversário do município de Ivaté, para apresentação, com vigência de 03 (três) meses.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 22 de abril de 2026

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 133/2026

Homologa e Adjuca a Pregão Eletrônico nº011/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2026, que trata sobre a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica do tipo CBÚQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, faixa granulométrica F, destinada à execução de serviços de manutenção e recuperação de pavimentação asfáltica (tapa-buraco) nas vias públicas do Município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

ALUGALIA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 05.826.387/0001-53 no valor total de R\$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais);

Art. 2º. Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 05/2026

Proíbe a concomitância de vínculos empregatícios que descumpram os períodos de descanso do trabalhador.

O Presidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a atualização normativa trazida pela Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), com redação dada pela Portaria MTE nº 765/2025, cuja vigência plena ocorrerá em 26 de maio de 2026, impondo às organizações o dever de adotar medidas preventivas e proativas para assegurar locais de trabalho seguros e saudáveis;

CONSIDERANDO que a referida NR-01 obriga a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o qual deve contemplar a identificação de perigos e a avaliação de riscos ocupacionais, incluindo os fatores de risco psicossociais e de acidentes relacionados à fadiga humana, especialmente em atividades de alta complexidade e responsabilidade assistencial;

CONSIDERANDO que a jurisprudência, em sintonia com os preceitos de segurança do trabalho, reconhece que a jornada excessiva e o desrespeito aos intervalos de descanso comprometem a saúde psicofísica do trabalhador e elevam o risco de sinistros, configurando falha no gerenciamento de riscos ocupacionais pelo empregador;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar o risco de fadiga para os profissionais de saúde, visando à proteção da integridade dos pacientes e dos próprios trabalhadores, bem como a melhoria do desempenho em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) exigida pela nova ordem regulamentar;

CONSIDERANDO que o poder diretivo conferido ao empregador pelo art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) autoriza a organização e a direção da prestação pessoal de serviços, cabendo ao CIUENP assumir os riscos da atividade e instituir as normas necessárias para assegurar a higidez do ambiente laboral e a segurança operacional das unidades de urgência e emergência;

CONSIDERANDO que a norma contida no art. 66 da CLT, que estabelece o intervalo interjornada mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso, constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, cuja inobservância pode comprometer a integridade física e mental do trabalhador e elevar o risco de incidentes assistenciais;

CONSIDERANDO a inviabilidade operacional e biológica da manutenção simultânea de dois vínculos perante o mesmo empregador, uma vez que a execução do segundo contrato necessariamente ocorreria durante o período de descanso do primeiro, anulando a recuperação física indispensável para o exercício de atividades de prontidão, como os plantões do SAMU 192;

CONSIDERANDO que a acumulação remunerada de cargos públicos, embora permitida constitucionalmente em hipóteses excepcionais, deve ser interpretada de forma condicionada ao princípio da eficiência, de modo que o profissional da saúde goze de descanso adequado para o bom exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público exige que os profissionais vinculados ao CIUENP estejam em plenas condições de discernimento e aptidão física para realizar atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência, sendo dever desta administração mitigar qualquer fator de risco decorrente de sobrecarga de jornada ou supressão de descansos legais;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações e aprovações do Conselho Deliberativo do CIUENP, conforme Ata da 51ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, como norma fundamental de organização administrativa e gerenciamento de pessoal no âmbito do CIUENP, a

diretriz de **vínculo empregatício único** para todos os empregados públicos que integram ou venham a integrar o quadro de profissionais deste Consórcio, independentemente da forma de provimento, seja por concurso público ou processo seletivo simplificado.

Art. 2º - A partir da vigência desta Resolução, torna-se expressamente vedada a formalização de qualquer novo vínculo empregatício para profissionais que já detenham contrato de trabalho ativo com o CIUENP.

Parágrafo único. A vedação estende-se a todas as modalidades de contratação e aplica-se no momento da admissão, impedindo que um mesmo profissional mantenha dois contratos simultâneos perante o Consórcio, ainda que os cargos possuam naturezas distintas ou que a prestação de serviços ocorra em Bases ou Municípios diversos.

Art. 3º - A restrição estabelecida fundamenta-se na impossibilidade fática, biológica e matemática de compatibilizar horários em regimes de plantão de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), em duplo vínculo concomitante, sem evitar a ocupação do período de descanso de um contrato pelo horário de trabalho do outro, o que resultaria na anulação do intervalo biológico indispensável e na violação do descanso interjornada mínimo de 11 (onze) horas consecutivas exigido pelo art. 66 da CLT.

Art. 4º - A diretriz de vínculo único interno possui caráter universal e impessoal, aplicando-se integralmente a todos os cargos do CIUENP, com especial rigor para as funções de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Conduzidor de Ambulância. A norma incide sobre todas as bases operacionais, unidades de suporte básico e avançado e setores administrativos, não sendo admitida qualquer exceção fundada em conveniência individual, uma vez que a unicidade do empregador torna inviável o fracionamento do gerenciamento de riscos e a fiscalização dos limites de tolerância à fadiga.

Art. 5º - A vedação instituída visa assegurar que o profissional esteja em plenas condições de discernimento e aptidão física para a execução de suas tarefas, reduzindo a probabilidade de erros assistenciais, negligência técnica e acidentes de trânsito envolvendo veículos de suporte à vida. A medida está em consonância com o dever geral de cautela da administração do CIUENP e com a proteção da saúde psicofísica do trabalhador.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta Resolução, mediante a tentativa de ocultação de vínculos ou a recusa em realizar a opção por um dos contratos em futuras convocações, constituirá óbice insuperável à admissão, sendo dever do Setor de Recursos Humanos realizar a verificação prévia de acúmulos internos antes de qualquer ato de registro ou assinatura de novos contratos de trabalho.

Art. 7º - O disposto nesta Resolução não impede o acúmulo lícito de cargos, empregos ou funções públicas com outros entes (vínculo externo), desde que o profissional observe rigorosamente os requisitos previstos na Constituição Federal, especificamente no art. 37, inciso XVI, alínea “c”, e na Lei Federal nº 15.250/2025 no que tange aos condutores de ambulância.

Parágrafo único. O acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador, sob pena de nulidade da acumulação com o CIUENP e responsabilização administrativa.

Art. 8º - Para a efetivação ou manutenção de vínculo acumulado externamente, o empregado deverá apresentar ao CIUENP a devida comprovação documental, consistente em declaração formal do outro órgão empregador que detalhe a jornada de trabalho, os horários de entrada e saída e a escala de plantões vigente.

Parágrafo único. É dever do profissional assegurar, entre o término da jornada no vínculo externo e o início do turno neste Consórcio (e vice-versa), uma margem de segurança temporal suficiente para o deslocamento físico entre as unidades, garantindo que não haja sobreposição de horários nem prejuízo ao intervalo interjornada.

Art. 9º - Toda solicitação de admissão, alteração de escala ou mudança de jornada será submetida à análise prévia e obrigatória pelo Setor de Recursos Humanos do CIUENP, que deverá verificar estritamente se a nova configuração de horários respeita os limites biológicos e as normas de segurança do trabalho, emitindo parecer conclusivo sobre a viabilidade da jornada pretendida.

Parágrafo único. Nenhuma alteração contratual ou operacional que resulte em potencial descumprimento do descanso legal será

homologada, prevalecendo sempre o princípio da segurança assistencial e a prevenção de riscos ocupacionais.

Art. 10 - Caso seja identificada, a qualquer tempo, a incompatibilidade superveniente de horários, o descumprimento habitual dos intervalos legais ou o prejuízo à regularidade da escala do SAMU 192 em decorrência do duplo vínculo externo, a administração do CIUENP instaurará imediatamente procedimento administrativo para a regularização da situação funcional, nos termos do Regimento Interno.

Art. 11 - A omissão de informações sobre vínculos externos ou a prestação de declarações falsas quanto à jornada de trabalho perante outros órgãos constituirá falta grave, sujeitando o empregado às sanções disciplinares cabíveis, inclusive demissão por justa causa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e à outra entidade empregadora para as providências legais pertinentes.

Art. 12 - As normas de vedação ao duplo vínculo interno estabelecidas nesta Resolução possuem aplicação estritamente prospectiva. Ou seja, a proibição de acumulação de empregos públicos no âmbito deste Consórcio incidirá sobre todas as novas convocações decorrentes de concursos públicos vigentes, processos seletivos simplificados e quaisquer futuras contratações ou renovações contratuais formalizadas a partir da data de publicação deste ato normativo.

Art. 13 - As situações de duplo vínculo interno já constituídas e ativas na data de publicação desta Resolução permanecerão, por ora, preservadas, não sendo exigida, neste momento, a manifestação de opção ou a rescisão imediata de um dos contratos. A regularidade biológica e operacional desses profissionais continuará sob a fiscalização das respectivas coordenações, as quais deverão zelar pelo estrito cumprimento dos descansos legais em cada escala isoladamente, evitando o labor em dias consecutivos.

Art. 14 - Torna-se obrigatória a inclusão das diretrizes de vínculo único interno em todos os Editais de Concurso Público e Instrumentos Convocatórios de Processos Seletivos Simplificados que venham a ser publicados pelo CIUENP após a vigência desta norma. Os candidatos deverão ser previamente identificados de que a existência de contrato de trabalho ativo com o Consórcio impedirá a formalização de nova admissão, ressalvada a hipótese de desligamento do vínculo anterior antes da assinatura do novo termo.

Art. 15 - O Setor de Recursos Humanos do CIUENP deverá adotar as providências administrativas necessárias para garantir que os novos procedimentos de admissão incluam a verificação de acúmulo interno e a ciência inequívoca do trabalhador quanto às restrições de jornada impostas pelas diretrizes de gerenciamento de riscos da NR-01 e pela Lei nº 15.250/2025.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e consolidando-se como regulamento interno de pessoal para fins de organização das escalas de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e gerenciamento de pessoal.

Umuarama/PR, 23 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 041/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Maria Aparecida Caldeira Nunes, a viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2026, onde cumprirá agenda junto a Procuradoria da Mulher, Secretária do Trabalho e Secretária do Meio Ambiente, e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no Gabinete do Deputado Estadual Adriano Jose, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 23 de abril de 2026.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Vice-Presidente
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 039/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Alan Junior Baraviera, viajar à cidade de Curitiba-Pr, dias 27, 28 e 29 de abril de 2026, onde cumprirá agenda junto a Secretária de Estado da Esporte, A SECID, Secretária de Estado das Cidades do Paraná, SESA, e Gabinete do Deputado Estadual Deniam Conto, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 23 de abril de 2026.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Vice-Presidente
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 040/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Fatima Aparecida Bolognese a viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2026, onde cumprirá agenda junto a Procuradoria da Mulher, Secretária do Trabalho e Secretária do Meio Ambiente, e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no Gabinete do Deputado Estadual Adriano Jose, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 23 de abril de 2026.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Vice-Presidente
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 041/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Fatima Aparecida Bolognese a viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2026, onde cumprirá agenda junto a Procuradoria da Mulher, Secretária do Trabalho e Secretária do Meio Ambiente, e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no Gabinete do Deputado Estadual Adriano Jose, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 23 de abril de 2026.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Vice-Presidente
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 052/2026
SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esportes do Município de Tuneiras do Oeste/PR, e dá outras providências.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 122/2025, que institui o Conselho Municipal de Esportes no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste;
Considerando os Decretos Municipais nº 051, de 16 de abril de 2026, que designou os membros para compor o Conselho Municipal de Esportes do Município de Tuneiras do Oeste.
Art. 1º - Fica decretada a substituição dos membros anteriores e a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Esportes do Município de Tuneiras do Oeste/PR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas esportivas, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, ficando assim constituídos:
I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
a) Secretária Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Sallio Honorio Pereira
Suplente: Elias Nascimento Felício
b) Secretária Municipal de Educação:
Titular: Marluce Francisca da Silva Rodrigues
Suplente: Solaine Aparecida da Silva Brasil
c) Secretária Municipal de Saúde:
Titular: Claudemir Aparecido Colnhez Bonano
Suplente: Camilla Zanetti Gerhardt
II - MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Organizações da sociedade civil voltadas ao esporte:
Titular: Genivaldo Brito Mota
Suplente: Zaqueu Xavier da Mota
b) Academias, clubes esportivos, recreativos, atléticas e agremiações:
Titular: Anderson Antunes da Silva
Suplente: João Victor Macedo
c) Associações de moradores:
Titular: Genivaldo Brito Mota
Suplente: Zaqueu Xavier da Mota
Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, admitida recondução, nos termos da Lei Ordinária nº 122/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2025, data da instalação do Conselho Municipal de Esportes.
Art. 4º Fica Revogado em seu inteiro Teor, o Decreto municipal nº 051/2026 de 15 de abril de 2026.
Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelo Conselho Municipal de Esportes desde a data referida no artigo anterior.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de LOCADORA, e por outro lado RICARDO ALLAN CORREIA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG sob o nº 9.863.402-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 056.056.819-31, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 236, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.0 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e, também, de valor, do CONTRATO Nº 034/2021, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme requerimentos em anexo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual, que findaria em 25/03/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando-se portanto, em 25/03/2027.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITIVADO:
3.1. Com a alteração do valor inicialmente contratado, o valor do Contrato passa de R\$86.554,68 (oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R\$105.006,24 (cento e cinco mil seis reais e vinte e quatro centavos), considerando o acréscimo de R\$18.451,56 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), R\$1.537,63 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, por 12 meses.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II e na Cláusula Terceira do Contrato nº 034/2021.
5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avançadas anteriormente.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal RICARDO ALLAN CORREIA
Locatário Locador
Testemunhas:
1. _____
Nome: Patrícia Barbalto SSP/PR Nome: Thalía Carolina dos Santos R.G.: 13.248.009-5 SSP/PR
R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 114/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
A servidora ROSA MARIA SANTOS SILVA, portadora do CPF. nº. 805.***-68, Licença Período de 03 meses, referente ao quinquênio de 2002/2009 a 19/02/2014 a ser gozada no âmbito de 06/04/2026 a 04/07/2026, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 23 de abril de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 113/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
CONCEDER
ART. 1º - Fica concedida à servidora MARLY GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº 030.***-65, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem Gratificação do Adicional de Escolaridade, conforme requerimento e Certificado de Conclusão de Curso Superior apresentados na ordem de 5% (cinco por cento), sobre a sua remuneração básica e conforme preconiza o artigo nº 43, da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 01 de abril de 2026.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 23 de abril de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 112/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
ART. 1º A pedido conforme requerimento datado em 23 de abril de 2026, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã ROSELIANE LEMES DA SILVA, portadora do CPF nº 046.***-09, ocupante do cargo temporário de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2025, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 23 de abril de 2026.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 23 de abril de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3025/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, por pedido de demissão, a Senhora VANESSA PIOLA DA SILVA, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº XX.X47.485-X e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº 078.XXX.XXX-78, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 1150/2016 de 01 de junho de 2016, EXONERAÇÃO a partir de 30 (trinta) de abril de 2026.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 571/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor EDNER JOÃO PERES DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 038.XXX.XXX-50 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X55.263-X SSP-PR, matrícula nº 3316, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, usufruindo-as de 30 (trinta) de abril a 19 (dezenove) de maio de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 3023/2026
RONALD R. L. SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida aposentadoria, a partir de 05 de abril de 2026, JUAREZ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal deste executivo municipal, portador do RG nº. 3.XX4.72X-8 e CPF nº 49X.1X4.7XX-X1, aposentador(a) com fundação legal, no Art. 52, e art. 65, II da Lei nº 1.169/2025 - Aposentadoria Voluntária - Sem Paridade, com remuneração base na média simples de 100% das Remunerações.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do salário mínimo municipal vigente que é de R\$ 2.041,65 (dois mil e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, ao 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 102/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
PRORROGAR
ART. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença Previdenciário do servidor CLAUDIO RENATO AMARO DA SILVA, portador do CPF. nº. 022.***-48, conforme atestado médico datado em 07/04/2026, a partir de 29/03/2026 a 26/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 09 de abril de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.129.907/0001-31, com estabelecimento à Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama/PR, com telefone de contato (41)3623-1085, representada neste ato por Cleber Ruiz Martínez, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.925.696-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 021.110.919-36, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de meta física do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme justificativa e planilha em anexo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$279.844,68 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$286.863,68 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$7.019,00 (sete mil e dezenove reais)**, conforme justificativa e planilha em anexo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 063/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 17 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**
 Guerino Mendonça dos Santos Cleber Ruiz Martínez
 Prefeito Municipal Representante Legal
 Contratante Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
 Nome: Patrícia Barbato Nome: Thalia Carolina dos Santos
 R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dlx44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório **Inexigibilidade Nº 25/2026**, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de abril de 2026.

Fornecedor: **WANDERLEI SANTAMORI PERSEGUINE**
 CNPJ/CPF: 234.988.829-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CASA COMERCIAL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA AV. RUI BARBOSA, Nº 699, MATRÍCULA 2047, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) E O CECCO (Centro de Convivência e Cultura), PARA O PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS. O VALOR PACTUADO SERÁ CORRIGIDO PELO IGPM A CADA 12 MESES.	60	R\$ 2.242,00	R\$ 134.520,00

Valor Total Homologado - **R\$ 134.520,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 ESCOLA CAMINHO DO SABER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 CNPJ: 18.723.828/0001-87
 Rua Piauí, 1000, Telefone (41) 3677-2399
 E-mail: associapais@apeae.com.br
 CEP: 87430-000 - Tapejara - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TAPEJARA-PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara, com sede em Tapejara, na rua Piauí nº. 1000, bairro centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente Sra. Nedi Borges da Costa, convoca todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 25 de maio de 2026, às 19:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

I- Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025.
 II- Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, com parecer do Conselho Fiscal.

A Assembleia será instalada, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Tapejara, 23 de abril de 2026

Nedi Borges da Costa
 Presidente da APAE de Tapejara


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (41) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2.610/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Tapejara-PR, em 23 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
 Prefeito Municipal


CICONOP

Consórcio Público Intermunicipal
 do Centro Noroeste do Paraná

COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA ESPECIAL DA CULTURA
RETIFICAÇÃO
III FESTIVAL DE POESIA DA AMENORTE

"FESPAM - DECLARE SEU AMOR AO MUNICÍPIO".

A Comissão Técnica Consultiva Especial de Cultura - COTECEC da 4ª Regional de Cultura, composta pelos órgãos gestores de cultura do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICONOP, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública e visando transparência no certame, vem pelo presente retificar o **Regulamento do III Festival de Poesia da Amenorte - FESPAM**, conforme segue:

NO QUE DIZ RESPEITO AO ITEM 3.3 - DO FUNCIONAMENTO:

Onde se lê: A inscrição do Festival de Poesia será iniciado em cada município a partir do dia 17/03/2026 encerrando - se em 15/04/2026 às 12h00, preferencialmente de forma on-line, devendo-se assegurar a inscrição presencial para os cidadãos que não possuem acesso à internet, como forma de inclusão e acessibilidade.

Leia-se: A inscrição do Festival de Poesia será iniciado em cada município a partir do dia 17/03/2026 encerrando - se em **27/04/2026 às 12h00**, preferencialmente de forma on-line, devendo-se assegurar a inscrição presencial para os cidadãos que não possuem acesso à internet, como forma de inclusão e acessibilidade.

NO QUE DIZ RESPEITO AO ITEM 5.1 - DAS ETAPAS DO CONCURSO:

Onde se lê:

Etapas do Concurso	
Divulgação do Regulamento	17/03/2026
Período de Inscrições	17/03/2026 às 12h00min do dia 15/04/2026
Publicação dos Inscritos	18/04/2026
Avaliação pela Comissão Julgadora Municipal	22/04/2026 a 29/04/2026
Resultado da Pré-seleção	04/05/2026

(fase municipal)	
Etapa de Recursos da Pré-seleção (fase municipal)	04/05/2026 à 06/05/2026
Divulgação do Resultado final da Pré-seleção (fase municipal)	Até 08/05/2026
Envio das poesias selecionadas para fase regional	08/05/2026 à 15/05/2026
Avaliação pela Comissão Julgadora Regional	21/05/2026
Divulgação do Resultado Final e Premiação	21/05/2026

5.2 - Primeira etapa - Inscrições:

5.2.1 - A primeira etapa do III Festival de Poesia da 4ª Regional de Cultura "Declare seu amor ao Município" consistirá nas inscrições das poesias, que terá início no dia 15 de março de 2026 e encerrará às 12h00min do dia 15 de abril de 2026;

Leia-se:

Etapas do Concurso	
Divulgação do Regulamento	17/03/2026
Período de Inscrições	17/03/2026 às 12h00min do dia 27/04/2026
Publicação dos Inscritos	27/04/2026
Avaliação pela Comissão Julgadora Municipal	28/04/2026 às 12h00min do dia 06/04/2026
Resultado da Pré-seleção (fase municipal)	06/05/2026

Etapa de Recursos da Pré-seleção (fase municipal)	06/05/2026 à 08/05/2026
Divulgação do Resultado final da Pré-seleção (fase municipal)	Até 11/05/2026
Envio das poesias selecionadas para fase regional	11/05/2026 à 15/05/2026
Avaliação pela Comissão Julgadora Regional	21/05/2026
Divulgação do Resultado Final e Premiação	21/05/2026

5.2 - Primeira etapa - Inscrições:

5.2.1 - A primeira etapa do III Festival de Poesia da 4ª Regional de Cultura "Declare seu amor ao Município" consistirá nas inscrições das poesias, que terá início no dia 17 de março de 2026 e encerrará às 12h00min do dia 27 de abril de 2026;

Cianorte, 17 de abril de 2026.

João Paulo Dorne Calabrezzi

Presidente da Comissão Organizadora da III FESPAM - Festival de Poesias da AMENORTE

Evandro de Castro

Presidente da Comissão Técnica Consultiva Especial da Cultura do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICONOP


MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. União, 396, Centro, na cidade de Tüneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (41)3653-1428 representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025**, oriundo do **REGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao **Item 34 (Iogurte 1 L)**, considerando a necessidade de alteração dos valores inicialmente contratados, conforme justificativa anexa a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R\$223.720,70 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos)** para **R\$226.310,60 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$2.589,90 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
34	IOGURTE C/ POLPA DE MORANDO E COCO, EMBALAGEM TIPO SACHÊ C/ 1L	FRIMESA	UN	9,99	10,96	9,75

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, §2º do **CONTRATO Nº 134/2025**, conforme Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 09/04/2026.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 134/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 17 de abril de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA - EPP**
 Guerino Mendonça dos Santos Sylvio Piccinin Neto
 Prefeito Municipal Representante Legal
 Contratante Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
 Nome: Patrícia Barbato Nome: Thalia Carolina dos Santos
 R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dlx44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório **Inexigibilidade Nº 26/2026**, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 16 de abril de 2026.

Fornecedor: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
 CNPJ/CPF: 06.224.121/0006-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços, peças e lubrificantes - P1 Carregadeira W12D EVO (OS: 00023767) - Chassi: HBZ0012DJSAE1815	1	R\$ 6.153,74	R\$ 6.153,74
2	Serviços, peças e lubrificantes - P1 Carregadeira W12D EVO (OS: 00023781) - Chassi: HBZ0012DJSAE1815	1	R\$ 6.153,74	R\$ 6.153,74
3	Serviços, peças e lubrificantes Motoniveladora RG140B (OS: 00023782) - Chassi: HBZ00140VSAF11004	1	R\$ 4.964,34	R\$ 4.964,34

Valor Total Homologado - **R\$ 17.271,82 (dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Comece o dia bem informado

Assine

Ilustrado

Ligue: 3621-2526

CICENOP Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA ESPECIAL DA CULTURA

III FESTIVAL DE POESIA DA AMENORTE "FESPAM – DECLARE SEU AMOR AO MUNICÍPIO".

REGULAMENTO

1. DO FESTIVAL

1.1 – Trata-se de CONCURSO CULTURAL DE POESIAS ora denominado "III FESPAM – Declare seu amor ao município", promovido pela Comissão Técnica Consultiva Especial de Cultura – CTC da 4ª Regional de Cultura, composta pelos órgãos gestores de cultura do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP, com apoio da Secretaria Estadual de Cultura do Paraná – SEEC/PPR, Núcleo Regional de Educação (NRE) e Secretarias Municipais de Educação.

1.2 – A culminância do Festival acontecerá no município de Cianorte, sede do CICENOP, no dia 21 de maio de 2026 às 19h00min, na Praça da República – Centro Cívico, durante a programação da 9ª Festa Literária de Cianorte – FLICIA, com o lançamento do Volume II do "Amor e Poesia – as belezas dos municípios da AMENORTE", declamação das poesias finalistas e premiação.

2. DO OBJETIVO

2.1 – O concurso abrange todos os municípios da regional da Associação de Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná – AMENORTE e tem por objetivo reunir pessoas de idades variadas que gostem de poesia e se interessem em criá-la a partir da história, fatos, lugares, paisagens ou momentos do seu município em diferentes modos e estilos, além de estimular a criação poética, valorizar e divulgar a poesia promovendo o surgimento de novos talentos.

2.2 – Entende-se por poesia, para fins deste Concurso, toda manifestação literária estruturada em forma de poema, com versos, estrofes e rima, devendo ter no mínimo 3 estrofes e no máximo duas laudas.

3. DO FUNCIONAMENTO

3.1 – O concurso contempla as seguintes categorias:

- 1. Fundamental I (4º ao 5º ano);
2. Fundamental II (6º ao 9º ano);
3. Ensino Médio (1º ao 3º ano e Ensino Técnico);
4. Adulto (acima de 18 anos);
5. Interpretação

3.2 – Cada município da AMENORTE organizará o formato das inscrições, devendo seguir rigorosamente o presente Regulamento.

3.3 – A inscrição do Festival de Poesia será iniciado em cada município a partir do dia 17/03/2026 encerrando – se em 17/04/2026 às 12h00, preferencialmente de forma on-line, devendo-se assegurar a inscrição presencial para os cidadãos que não possuem acesso à internet, como forma de inclusão e acessibilidade.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A participação neste CONCURSO é voluntária e totalmente gratuita e sujeita os participantes às regras e condições estabelecidas neste REGULAMENTO. Desta forma, o participante, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste REGULAMENTO.

4.2 – Não é permitido o envio de poesias com conteúdo impróprio ou ofensivos à moral e aos bons costumes, ou ainda que façam menção, direta ou indireta, sobre questões políticas/partidárias ou marcas e produtos, tão pouco possuam cunho depreciativo, hipótese na qual o participante será automaticamente desclassificado do presente CONCURSO, após análise da COMISSÃO ORGANIZADORA.

4.3 – O CONCURSO está aberto para inscrições de cidadãos, poetas e não poetas, com idade superior a 9 (nove) anos, que residam em um dos 11 (onze) municípios que

Municípios que compõem a AMENORTE: Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Irandubá, Japurá, Jussara, Tapejara, Tunesiras do Oeste, Rondon, São Manoel do Paraná e São Tomé.

compõem a AMENORTE e Terra Boa. Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) poesia.

4.4 – Cada autor poderá inscrever um poema inédito, de autoria própria, com forma poética declarando seu amor ao município.

4.4.1 – Entende-se por "inédito" a poesia nunca premiada em concursos anteriores e não publicado em livros físicos ou eletrônicos até a data da publicação do resultado final do concurso.

4.5 – Caso o inscrito seja menor de idade, a inscrição deve ser acompanhada de autorização dos pais ou responsáveis, conforme Anexo I.

4.5.1 – Ao se inscreverem, os autores e os respectivos responsáveis (para aqueles entre 09 a 17 anos) autorizam e fazem a cessão de direitos autorais das poesias inscritas ao Município para publicar os textos em qualquer meio de difusão, bem como a divulgação dos nomes dos autores que forem selecionados, no site e nas páginas das prefeituras, sob pena de impossibilidade de participação no presente prêmio.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1 – Este CONCURSO será realizado em 05 etapas:

- A primeira etapa compreende a fase de inscrição e entrega das poesias;
A segunda etapa compreende pré-seleção, fase municipal, por banca avaliadora definida pelo órgão gestor de cada município participante;
A terceira etapa compreende a fase de divulgação do resultado final;
A quarta etapa compreende a seleção final, fase regional, por banca avaliadora definida pela Comissão Técnica Consultiva de Cultura da AMENORTE;
A quinta etapa compreende divulgação do resultado final e premiação;

Table with 2 columns: Etapas do Concurso and Data. Rows include Divulgação do Regulamento, Período de Inscrições, Publicação dos Inscritos, Avaliação pela Comissão Julgadora Municipal, Resultado da Pré-seleção, Etapa de Recursos da Pré-seleção, Divulgação do Resultado final da Pré-seleção, Envio das poesias selecionadas para fase regional, Avaliação pela Comissão Julgadora Regional, Divulgação do Resultado Final e Premiação.

5.2 – Primeira etapa – Inscrições:

5.2.1 – A primeira etapa do III Festival de Poesia da 4ª Regional de Cultura "Declare seu amor ao Município" consistirá nas inscrições das poesias, que terá início no dia 17 de março de 2026 e encerrará às 12h00min do dia 17 de abril de 2026;

5.2.2 – Cada município da AMENORTE adotará procedimentos próprios para recebimento das inscrições, seja de forma presencial ou em formato on-line, em link a ser amplamente divulgado;

5.3 – Segunda etapa – Pré-seleção:

5.3.1 – A segunda etapa consistirá na pré-seleção das melhores poesias de cada autor por parte da Comissão Julgadora Municipal, sendo classificadas para a final as primeiras colocações de cada categoria no âmbito do município.

5.3.2 – Cabe a cada município determinar os membros da Comissão Julgadora Municipal, baseando-se nos cinco princípios básicos da Administração Pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.3.3 – Cada município detém livre arbítrio para efetivação da pré-seleção, na fase municipal, podendo-se realizá-la em formato de evento, com definição e divulgação de data, local e horário, ou em reunião interna da Comissão Julgadora. Em ambos formatos, a comissão dará notas aos poemas e seus intérpretes, de acordo com os critérios de julgamento especificados neste regulamento, e escolherá a melhor poesia.

5.4 – Quarta etapa – Seleção Final:

5.4.1 – A quarta etapa consistirá na seleção final das melhores poesias da região, por parte da Comissão Julgadora Regional, totalizando 48 (quarenta e oito) poesias, no qual serão premiadas as 3 (três) melhores poesias de cada categoria (1º, 2º e 3º Lugar).

5.4.2 – A Comissão Julgadora Regional será composta por 3 (três) membros, convidados pela Comissão Técnica Consultiva Especial da Cultura do CICENOP, representantes das seguintes entidades:

- 1 (um) representante da Academia Mourãoense de Letras;
1 (um) representante da Academia de Letras de Maringá;
1 (um) representante da Academia de Letras e Artes de Paranavaí;

5.4.2.1 – Caso alguma entidade acima mencionada não apresente representantes, poderá a Comissão Técnica Consultiva Especial da Cultura do CICENOP convidar outras entidades;

5.4.2.2 – Nenhum membro da Comissão Julgadora Regional poderá ser residente de município que compõem a AMENORTE, considerando o princípio da impessoalidade.

5.5 – Quinta etapa – Divulgação do Resultado Final e Premiação:

5.5.1 – A quinta etapa do III Festival de Poesia da AMENORTE "FESPAM – Declare seu amor ao Município" consistirá na divulgação do Resultado Final e Premiação, que acontecerá no dia 22 de maio de 2026, durante o encerramento da 9ª Festa Literária de Cianorte – FLICIA, realizada na Praça da República do referido município.

5.5.2 – A poesia vencedora de cada município será publicada na Coletânea "Amor e Poesia – as belezas dos municípios da AMENORTE – Volume II".

6 – DA AVALIAÇÃO

6.1 – A avaliação das poesias será realizada pela Comissão Julgadora (Municipal e Regional) composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros com notório conhecimento nas áreas literárias, cultural e/ou linguística.

6.2 – As poesias serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Table with 5 columns: Critério, Não atende, Atende parcialmente, Atende satisfatoriamente, Pontuação máxima. Rows include Compreensão e interpretação da poesia, Emprego de recursos linguísticos, Criatividade e Originalidade, Coerência entre forma e conteúdo.

6.3 – Em caso de empate na pontuação, a definição do texto premiado efetuar-se-á pela nota obtida no Critério A. Se o empate persistir, pelo Critério B, estendendo-se ao Critério C, e se necessário ao Critério D. Em permanecendo o empate, a Comissão Organizadora decidirá.

6.4 – Para a interpretação da poesia, serão avaliados os seguintes critérios:

Table with 5 columns: Critério, Não atende, Atende parcialmente, Atende satisfatoriamente, Pontuação máxima. Rows include Expressividade e Emoção, Clareza e Diclção, Ritmo e entonação, Presença Cênica e Conexão com o público.

Entende-se por forma: parte estrutural do poema -> como se diz; e Conteúdo: o tema -> o que se diz.

6.5 – Em caso de empate na pontuação, a definição do texto premiado efetuar-se-á pela nota obtida no Critério A. Se o empate persistir, pelo Critério B, estendendo-se ao Critério C, e se necessário ao Critério D. Em permanecendo o empate, a Comissão Organizadora decidirá.

7 – DAS PREMIAÇÕES

7.1 Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, no seguinte formato:

- Categoria Fundamental I (4º ao 5º ano): 1º Lugar Poesia: Bicicleta + Troféu + Certificado; 2º Lugar (Poesia e Interpretação): Fone de Ouvidos + Kit de Livros Infantis + Medalha + Certificado; 3º Lugar (Poesia e Interpretação): Fone de Ouvidos + Medalha + Certificado;
Categoria Fundamental II (6º ao 9º ano): 1º Lugar Poesia: Smart watch + Troféu + Certificado; 2º Lugar (Poesia e Interpretação): Smart watch + Troféu + Certificado; 3º Lugar (Poesia e Interpretação): Caixa de Som JBL + Kit de Livros Juvenis + Medalha + Certificado;
Categoria Ensino Médio (1º ao 3º ano e Ensino Técnico): 1º Lugar Poesia: Vale Poupança de R\$250,00 + Caixa de Som JBL + Troféu + Certificado; 2º Lugar (Poesia e Interpretação): Smart watch + Medalha + Certificado; 3º Lugar (Poesia e Interpretação): Caixa de Som JBL + Medalha + Certificado;
Categoria Adulto (Acima de 18 anos): 1º Lugar Poesia: Vale Poupança de R\$500,00 + Troféu + Certificado; 2º Lugar (Poesia e Interpretação): Smart watch + Medalha + Certificado; 3º Lugar (Poesia e Interpretação): Caixa de Som JBL + Medalha + Certificado

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Ao participar do Concurso, o participante ou seu responsável autorizam a utilização da poesia, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, nas matérias referentes ao CONCURSO e o CICENOP, em qualquer veículo escolhido pela Administração Pública, para divulgação deste CONCURSO e de futuras ações culturais, por período indeterminado, sem restrição de frequência, sem que isto implique qualquer tipo de ônus ao Poder Executivo dos municípios participantes e/ou do próprio CICENOP.

8.2 – As autorizações descritas não implicam qualquer obrigação de divulgação, ou pagamento de qualquer quantia por parte dos Municípios participantes e/ou do CICENOP.

8.3 – Os Municípios da AMENORTE estarão autorizados a utilizar as poesias vencedoras do CONCURSO em ações culturais sem o pagamento de nenhuma taxa referente a direitos autorais ou de uso de imagem.

8.4 – O descumprimento deste REGULAMENTO implicará a imediata desclassificação do participante. Caberá aos inscritos o cumprimento de todas as disposições contidas neste Regulamento.

8.5 – É vedada a participação de integrantes das Comissões Organizadora e Julgadora no Festival.

8.6 – Caso algum membro da COMISSÃO JULGADORA possuir parentesco de 1º grau com algum participante deverá comunicar a COMISSÃO ORGANIZADORA sob pena de desclassificação do participante em caso de omissão.

8.8 – Poesias incompreensíveis e fichas de inscrição incompletas ensejarão a desclassificação do candidato. Somente serão aceitas e validadas inscrições realizadas nos prazos estabelecidos e que contemham todas as informações requeridas, bem como, que sejam entregues na forma prevista por cada município, de acordo com a presente Regulamentação.

8.7 – Aos municípios que, após aberto chamamento público ou outra modalidade de ampla participação social, não obtiverem inscrições, fica facultado ao órgão gestor realizar a indicação de representantes do município (escritores e intérpretes).

8.8 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cianorte, 16 de março de 2026.

João Paulo Calabresi Presidente da Comissão Organizadora da III FESPAM - Festival de Poesias da AMENORTE
Evandro de Castro Presidente da Comissão Técnica Consultiva Especial da Cultura do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____ portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito no CPF/ME nº _____, autorizo o(a) menor/adoloscenle/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do III Festival de Poesia da AMENORTE – FESPAM.

Também autorizo o uso da imagem do menor acima indicado em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral do evento acima indicado e/ou apenas para uso interno da Secretaria de _____ do Município de _____.

Local: _____ Data: ____/____/____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Form fields for participant registration: Nome, Idade, Nome do responsável, Telefone, E-mail, Endereço (Rua, Número, Bairro), CEP, Termo de ciência.

Declaro que, para participar do CONCURSO, autorizo o uso da poesia inscrita, em anexo, em ações culturais, razão pela qual renuncio aos direitos autorais e morais sobre a obra.

Declaro ciência de que as ações relacionadas ao CONCURSO serão fotografadas e filmadas, razão pela qual, autorizo o uso de imagem da minha pessoa e da poesia inscrita, em qualquer mídia ou meio físico, inclusive eletrônico, única e exclusivamente para questões relativas a divulgação do CONCURSO e/ou AÇÕES CULTURAIS.

Declaro que li, compreendi e possuo total ciência e concordância com o REGULAMENTO do CONCURSO "III FESPAM – Declare seu amor ao município".

Assinatura do participante ou responsável

Nome: _____

CPF: _____

DIRETORIA

- Marco Antônio Franzato Prefeito de Cianorte
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP
Roberto Corredato Prefeito de Rondon
Presidente da Associação de Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná – AMENORTE
Thiago Henrique de Oliveira Secretário-Executivo do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP
Fernando Matias Advogado do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP
Evandro de Castro Secretário de Cultura de Cianorte
Presidente da Comissão Técnica Consultiva Especial de Cultura do CICENOP
João Paulo Calabresi Chefe da Divisão de Cultura de Rondon
Vice-Presidente da Comissão Técnica Consultiva Especial de Cultura do CICENOP
COMISSÃO ORGANIZADORA
Gestores e Gestoras de Cultura
4ª Regional de Cultura do Paraná – Núcleo AMENORTE

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tunesiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000 CNPJ Nº 18.247.328/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo: Processo Requerimento Nº 017/2026
Compra: 1727 - Pregão Eletrônico 000011/2026 - 22/04/2026 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12518, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licita, a o acima descrita para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADOS DO GINÁSIO MUNICIPAL TANCOI SAKURADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EM TUNEIRAS DO OESTE – PR. PLANO DE AÇÃO 09032025-0815082025 – EMENDA ESPECIAL.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta: KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA 47.208.878/0001-89 Rua COMERCIAL, RUA JOAO MARIA DANIEL, 1825, 0 - ZONA I - Umuarama - PR - Brasil - CEP: 87501-200 ANEXO 1 4498242099 4498242099 agapanegociosdobrasil@gmail.com Validade: 30 Dias (s) Entrega/Conclusão: 90 Dias (s)

Lote: 1 - G L O B A L

Item: 00028253 - CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS VAZADO E PLANO, com encostos vazados, sem apoio de braço, fabricada em processo através de injeção em polipropileno copolímero, rebatível/retrátil, com alta resistên

Table with 5 columns: Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Row 1: 1, 00028253 - CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS VAZADO E PLANO, unidade, SCHUMACHEF, 951, 340,00000, 323.340,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo: Processo Requerimento Nº 017/2026
Compra: 1727 - Pregão Eletrônico 000011/2026 - 22/04/2026 08:30:00

Lote: 1 - G L O B A L

Item: 00028254 - CADEIRAS PLÁSTICAS PARA OBESOS, COM ASSENTOS PLANO, fabricada em processo de rotomoldagem, rebatível/retrátil, sem apoio de braço, largura e comprimento superior 600mm, e altura mínima de 350mm, co

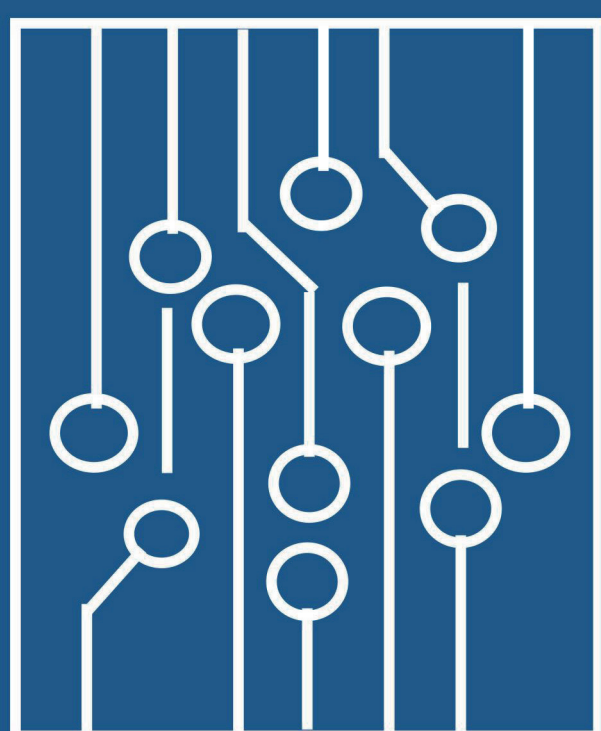
Table with 5 columns: Número, Item, Unidade, Marca/Modelo, Quantidade, Unitário, Total. Row 2: 2, 00028254 - CADEIRAS PLÁSTICAS PARA OBESOS, COM ASSENTOS PLANO, unidade, SCHUMACHEF, 11, 775,00000, 8.525,00

Total Lote: 331.865,00
Total Fornecedor: 331.865,00
Total Geral: 331.865,00

Publique-se, e, após 5, encaminhe-se a Pregoeiro para as providências cabíveis. Tunesiras do Oeste, 23/04/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito Municipal

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br